SALVADOR • BAHIA • TERÇA-FEIRA,
07 DE OUTUBRO DE 2025
ANO XXXIX | N º 9.127

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2
DECRETOS FINANCEIROS 2
DECRETOS NUMERADOS 5
DECRETOS SIMPLES 7
CASA CIVIL - CC 8
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS 8
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 8
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT 11
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 17
CONSELHO GESTOR DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COGEOS 19
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 20
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 20
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 20
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 24
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 24
CONSELHO MUNICIPAL DO CARNAVAL E OUTRAS FESTAS POPULARES - COMCAR 24
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 24

LICITAÇÕES 30
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 30
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 30
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 31
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 31

CONTRATOS 31
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA E DAS PREFEITURAS-BAIRRO - SACPB 31
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 31
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 31
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 33
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 34
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 34
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR 34
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 35
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 35
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC 35
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 35
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 36
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 36
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 36

EDITAIS 37
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 37
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 38

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86 39

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 40.747 de 06 de outubro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 370.800,00 (trezentos e setenta mil e oitocentos reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 06 de outubro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.747/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.365.0014.233100	3.3.90.30	1.500.1	370.200,00	
	12.361.0014.233300	3.3.90.30	1.500.1		370.200,00
	SUB-TOTAL			**370.200,00**	**370.200,00**
520002-SEMPRE	27.812.0007.106800	4.4.90.51	1.500.1	600,00	
	27.812.0007.206500	3.3.90.39	1.500.1		600,00
	SUB-TOTAL			**600,00**	**600,00**
	TOTAL GERAL			**370.800,00**	**370.800,00**

DECRETO Nº 40.748 de 06 de outubro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$2.000.666,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e seis reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 06 de outubro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.748/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
450002-SEMOP	15.452.0014.228100	3.3.90.30	1.500.1		15.000,00
	15.452.0014.228100	3.3.90.39	1.500.1		1.470.000,00
	15.452.0014.228100	3.3.90.93	1.500.1		10.000,00
	15.452.0014.228100	4.4.90.52	1.500.1		5.000,00
	23.452.0004.107700	4.4.90.52	1.500.1		500.666,00
	SUB-TOTAL				**2.000.666,00**
800004-EGM - SEMGE	04.122.0014.230600	3.3.90.39	1.500.1	2.000.666,00	
	SUB-TOTAL			**2.000.666,00**	
	TOTAL GERAL			**2.000.666,00**	**2.000.666,00**

DECRETO Nº 40.749 de 06 de outubro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso IV, alínea "C".

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 360.000,00 (treezentos e sessenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 06 de outubro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.749/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.365.0014.233200	3.3.90.36	2.569.3	60.000,00	
	12.361.0014.233300	3.3.90.39	2.569.3		60.000,00
	SUB-TOTAL			**60.000,00**	**60.000,00**
520002-SEMPRE	27.812.0007.106800	4.4.90.51	1.700.1	300.000,00	
	27.812.0007.106700	3.3.90.39	1.700.1		300.000,00
	SUB-TOTAL			**300.000,00**	**300.000,00**
	TOTAL GERAL			**360.000,00**	**360.000,00**

DECRETO Nº 40.750 de 06 de outubro de 2025

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024 e Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2025, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 06 de outubro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.750/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
520002-SEMPRE	27.812.0007.206100	3.3.90.36	1.500.1	18.000,00	
	27.812.0007.206100	3.3.90.39	1.500.1		18.000,00
	SUB-TOTAL			**18.000,00**	**18.000,00**
540002-SECULT	23.695.0014.228700	3.3.50.43	1.500.1	121.000,00	
	23.695.0014.228700	3.3.90.39	1.500.1		121.000,00
	SUB-TOTAL			**121.000,00**	**121.000,00**
616002-SUCOP	15.451.0008.123600	4.4.90.51	1.500.1	500.000,00	
	15.451.0008.123600	4.4.90.39	1.500.1		500.000,00
	SUB-TOTAL			**500.000,00**	**500.000,00**
	TOTAL GERAL			**639.000,00**	**639.000,00**

DECRETO Nº 40.751 de 06 de outubro de 2025

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, com as devidas repercussões no Ato Legislativo nº 162, de 08 de janeiro, publicado no Diário do Legislativo do dia 09, republicado no de 10 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2025, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 06 de outubro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.751/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
200002-CMS	01.031.0016.250026	3.1.90.91	1.500.1	90.000,00	
	01.031.0016.250026	3.1.90.11	1.500.1		90.000,00
	SUB-TOTAL			**90.000,00**	**90.000,00**
	TOTAL GERAL			**90.000,00**	**90.000,00**

DECRETO Nº 40.752 de 06 de outubro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 06 de outubro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.752/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
540002-SECULT	23.695.0006.126700	3.3.90.39	1.500.1		4.800.000,00
	23.695.0006.126700	3.3.90.39	2.500.1		200.000,00
	SUB-TOTAL				**5.000.000,00**
570002-SECOM	24.131.0012.201800	3.3.90.39	1.500.1	4.800.000,00	
	24.131.0012.201800	3.3.90.39	2.500.1	200.000,00	
	SUB-TOTAL			**5.000.000,00**	
	TOTAL GERAL			**5.000.000,00**	**5.000.000,00**

DECRETO Nº 40.753 de 06 de outubro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$6.848.677,00 (Seis milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Art. 2° As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 06 de outubro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.753/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
540002-SECULT	23.695.0014.228700	3.3.50.43	1.500.1	104.677,00	
	13.126.0014.250220	3.3.90.40	1.500.1		104.677,00
	SUB-TOTAL			**104.677,00**	**104.677,00**
567002-DESAL	22.451.0004.201000	3.3.90.30	1.500.1	44.000,00	
	15.451.0004.200800	3.3.90.39	1.500.1		44.000,00
	SUB-TOTAL			**44.000,00**	**44.000,00**
616002-SUCOP	15.451.0008.123600	3.3.90.39	1.500.1	800.000,00	
	15.451.0008.123600	4.4.90.51	1.500.1	3.000.000,00	
	15.451.0009.124100	4.4.90.39	1.500.1	200.000,00	
	15.451.0010.123800	4.4.90.51	1.500.1	2.200.000,00	
	17.512.0009.124600	4.4.90.51	1.500.1	200.000,00	
	27.451.0004.136500	4.4.90.39	1.500.1	300.000,00	
	15.451.0008.124400	4.4.90.51	1.500.1		1.200.000,00
	16.452.0009.138600	4.4.90.51	1.500.1		4.700.000,00
	27.451.0004.136500	3.3.90.39	1.500.1		800.000,00
	SUB-TOTAL			**6.700.000,00**	**6.700.000,00**
	TOTAL GERAL			**6.848.677,00**	**6.848.677,00**

DECRETO Nº 40.754 de 06 de outubro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$170.000,00 (Cento e setenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 06 de outubro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.754/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
540002-SECULT	23.695.0006.126700	3.3.90.39	2.500.1		170.000,00
	SUB-TOTAL				**170.000,00**
543002-FGM	13.392.0006.118000	3.3.90.39	2.500.1	170.000,00	
	SUB-TOTAL			**170.000,00**	
	TOTAL GERAL			**170.000,00**	**170.000,00**

DECRETO Nº 40.755 de 07 de outubro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo de n°192.039/2025 - SALTUR.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 07 de outubro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.755/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
547002-SALTUR	23.695.0006.218900	3.3.90.39	2.501.1	500.000,00	
	SUB-TOTAL			**500.000,00**	
	TOTAL GERAL			**500.000,00**	

DECRETO Nº 40.756 de 07 de outubro de 2025

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024 e Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2025, da unidade

orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 07 de outubro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.756/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.243.0003.220100	3.3.90.93	1.660.3	2.560,00	
	08.243.0003.220100	3.3.90.93	2.660.3	32.420,00	
	08.243.0003.220100	3.3.50.43	1.660.3		2.560,00
	08.243.0003.220100	3.3.50.43	2.660.3		32.420,00
SUB-TOTAL				**34.980,00**	**34.980,00**
TOTAL GERAL				**34.980,00**	**34.980,00**

DECRETO Nº 40.757 de 07 de outubro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$1.999.334,00 (Um milhão, novecentos e noventa e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 07 de outubro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.757/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
450002-SEMOP	23.452.0004.107700	3.3.90.30	1.500.1		13.000,00
	23.452.0004.107700	3.3.90.39	1.500.1		62.000,00
	23.452.0004.107700	4.4.90.51	1.500.1		1.745.000,00
	23.452.0004.107700	4.4.90.52	1.500.1		179.334,00
	SUB-TOTAL				**1.999.334,00**
800004-EGM - SEMGE	04.122.0014.230600	3.3.90.39	1.500.1	1.999.334,00	
SUB-TOTAL				**1.999.334,00**	
TOTAL GERAL				**1.999.334,00**	**1.999.334,00**

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 40.758 de 06 de outubro de 2025

Determina a requisição administrativa de bens móveis, em razão da necessidade de viabilizar a continuidade dos serviços públicos essenciais, ante o iminente risco de paralisação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e observado o disposto no inciso XXV, do art. 5º, da Constituição Federal, na alínea a, do inciso V, do art. 104, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e

Considerando que a Gerência Central de Gestão de Serviços (GECGS) da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE foi notificada pela empresa contratada sobre o desinteresse na renovação do contrato CT nº 025/2023, que tem como objeto a locação de veículos com manutenção, seguro e motorista, conforme processo administrativo de número 196922/2025;

Considerando que os veículos locados, com manutenção e seguro, são indispensáveis para o atendimento de serviços públicos essenciais, como saúde, assistência social, educação, fiscalização e atividades administrativas correlatas, e que a Prefeitura não possui frota própria suficiente para suprir tais demandas;

Considerando que a interrupção da utilização da frota compromete atividades sensíveis do Município e que anteriormente já ocorreram bloqueios unilaterais de veículos pela empresa contratada, gerando graves prejuízos operacionais e interrupção de serviços essenciais, como o transporte de equipes de saúde e o atendimento dos Conselhos Tutelares;

Considerando a existência de iminente perigo público e o risco concreto de graves danos sociais e administrativos, uma vez que a conclusão de novo processo licitatório não ocorrerá em tempo hábil para substituir a frota;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medida necessária à manutenção dos serviços públicos e que a requisição administrativa é uma medida excepcional, temporária e proporcional, que garante a continuidade dos serviços essenciais e assegura a indenização ulterior ao proprietário,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a requisição administrativa dos bens móveis, especificamente os veículos, com manutenção e seguro, que integram o contrato SEMGE CT nº 025/2023, visando a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.

Art. 2º A requisição prevista no art. 1º deste Decreto vigerá até que nova frota seja efetivamente disponibilizada, no prazo máximo de 04 (quatro) meses.

Art. 3º A indenização devida à empresa pela utilização dos veículos, com manutenção e seguro, durante o período da requisição prevista no art. 1º deste Decreto corresponderá aos mesmos valores atualmente praticados nos contratos vigentes, a título de justa indenização.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE realizará, no prazo de 10 (dez) dias, o inventário e a avaliação de todos os veículos e bens requisitados.

Art. 5º A Procuradoria Geral do Município deverá adotar as medidas judiciais preventivas cabíveis para impedir ou sustar eventuais bloqueios remotos dos veículos.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Gestão poderá expedir normas complementares para a fiel execução deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 06 de outubro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 40.759 de 06 de outubro de 2025

Altera a Estrutura Organizacional da Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, na forma da Lei Orgânica do Município de Salvador, observado o disposto na Lei

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Complementar nº 084, de 22 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Estrutura Organizacional da Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF, que passa a ser a constante deste ato.

CAPÍTULO I

DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF

Art. 2º A Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF com a finalidade produzir informações estatísticas e cartográficas necessárias ao planejamento municipal, elaborar e coordenar projetos urbanísticos, setoriais, de arquitetura, especiais e complementares, tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Conselho de Administração;
II - Presidência.
a) Gabinete da Presidência - GAB;
1. Assessoria de Planejamento Orçamentário.
2. Assessoria Estratégica de Gestão - ASSEG.
3. Assessoria Jurídica - ASJUR.
4. Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI.
5. Diretoria de Projetos de Engenharia:
5.1. Gerência de Projetos de Engenharia.
6. Diretoria de Projetos Urbanísticos:
6.1. Assessoria de Projetos Urbanísticos.
6.2. Gerência de Projetos Urbanísticos e Setoriais:
6.2.1. Subgerência de Projetos Urbanísticos:
6.2.1.1. Setor de Desenvolvimento de Projetos Urbanísticos.
6.2.1.2. Setor de Acompanhamento da Execução de Projetos Urbanísticos.
6.2.1.3. Setor de Desenvolvimento e Acompanhamento da Execução de Projetos Setoriais.
7. Diretoria de Projetos Estruturantes:
7.1. Assessoria de Projetos Estruturantes.
7.2. Assessoria de Projetos Sociais.
7.3. Gerência de Projetos Estruturantes.
7.3.1. Subgerência de Projetos Estruturantes e de Arquitetura.
7.3.1.1. Setor de Desenvolvimento de Projetos Estruturantes.
7.3.1.2. Setor de Acompanhamento da Execução de Projetos Estruturantes.
7.3.1.3. Setor de Desenvolvimento de Projetos de Arquitetura.
7.3.1.4. Setor de Acompanhamento da Execução de Projetos de Arquitetura.
8. Diretoria de Planejamento e Informações:
8.1. Assessoria de Planejamento Territorial.
8.2. Assessoria de Produção de Dados Geográficos.
8.3. Gerência de Planejamento:
8.3.1. Subgerência de Estudos e Análises de Dados:
8.3.1.1. Setor de Cadastro Técnico Multifinalitário.
8.3.1.2. Setor de Informações Geográficas.
8.3.1.3. Setor de Informações Socioeconômicas.
8.4. Gerência de Informações:
8.4.1. Subgerência de Acervo Técnico e Biblioteca:
8.4.1.1. Setor de Referência e Processamento Técnico.
8.4.1.2. Setor de Atendimento ao Usuário.
8.4.1.3. Setor da Maquete de Salvador e Modelos Reduzidos.
9. Gerência Administrativa-Financeira - GERAF:
9.1. Subgerência Administrativa:
9.1.1. Setor de Gestão de Pessoas - SEGEP.
9.1.2. Setor de Materiais - SEGEM.
9.1.3. Setor de Serviços - SEGES.
9.2. Subgerência de Contabilidade e Finanças:
9.2.1. Setor de Execução e Controle Contábil-Financeiro - SECOF.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º Os cargos em comissão e as funções de confiança tratados neste Decreto são os constantes nos Anexos I e II.

Art. 5º Ficam transformados, conforme disposto no art. 35, da Lei Complementar nº 084, de 22 de dezembro de 2022, os Cargos em Comissão da Estrutura Organizacional da FMLF, conforme disposto nos anexos I e II deste Decreto, nos termos seguintes.

I - Ficam suprimidos os seguintes Cargos em Comissão:
a) 01 (um) Gerente III, Grau 56.
b) 04 (quatro) Coordenadores II, Grau 55.
c) 02 (dois) Subgerentes II, Grau 53, um da Subgerência de Projetos de Arquitetura e um da Subgerência de Projetos Setoriais.
d) 01 (um) Motorista de Gabinete, Grau 50, do Gabinete da Presidência.

II - Fica acrescido o seguinte Cargo em Comissão:
a) 01 (um) Diretor Técnico, Grau 57, na Diretoria de Projetos de Engenharia.
b) 02 (dois) Assessores Chefe I, Grau 55, um na Assessoria de Planejamento Territorial e um na Assessoria de Produção de Dados Geográficos.
c) 03 (três) Assessores de Projetos, Grau 55, um na Assessoria de Projetos Urbanísticos, um na Assessoria de Projetos Estruturantes e um na Assessoria de Projetos Sociais.

Art. 6º As transformações previstas neste Decreto não implicam em incremento de despesa, considerando, para tanto, as supressões de que trata o inciso I, do art. 5º e dispostas nos anexos I e II.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Gestão submeterá à aprovação do Prefeito, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste Decreto, o regimento da Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF devidamente revisado e alinhado às suas modificações.

Art. 8º Fica revogado o Decreto nº 34.185, de 21 de julho de 2021.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 06 de outubro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

ANEXO I

FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

GRAU	QT	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
58	01	Presidente	Gabinete da Presidência
57	04	Diretor Técnico	Diretoria de Projetos de Engenharia
			Diretoria de Projetos Urbanísticos
			Diretoria de Projetos Estruturantes
			Diretoria de Planejamento e Informações
56	05	Gerente III	Gerência de Projetos de Engenharia
			Gerência de Projetos Urbanísticos e Setoriais
			Gerência de Projetos Estruturantes
			Gerência de Planejamento
			Gerência de Informações
55	05	Assessor Chefe I	Assessoria de Planejamento Orçamentário
			Assessoria Estratégica de Gestão
			Assessoria Jurídica
			Assessoria de Planejamento Territorial
			Assessoria de Produção de Dados Geográficos
	03	Assessor de Projetos	Assessoria de Projetos Urbanísticos
			Assessoria de Projetos Estruturantes
			Assessoria de Projetos Sociais
	01	Chefe de Gabinete	Gabinete da Presidência
	01	Gerente II	Gerência Administrativa-Financeira
53	04	Assessor Técnico	Assessoria Estratégica de Gestão
	01	Gestor de Núcleo I	Núcleo de Tecnologia da Informação
	06	Subgerente II	Subgerência de Projetos Urbanísticos
			Subgerência de Projetos Estruturantes e de Arquitetura
			Subgerência de Estudos e Análises de Dados
			Subgerência de Acervo Técnico e Biblioteca
			Subgerência Administrativa
			Subgerência de Contabilidade e Finanças
51	01	Secretário de Presidente	Gabinete da Presidência

ANEXO II

FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF
QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

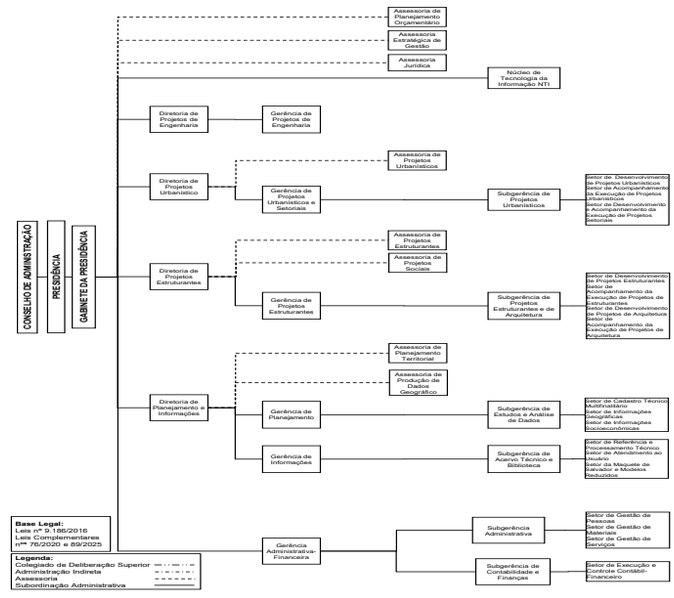
GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
63	17	Chefe de Setor B	Setor de Desenvolvimento de Projetos Urbanísticos
			Setor de Acompanhamento da Execução de Projetos Urbanísticos
			Setor de Desenvolvimento e Acompanhamento da Execução de Projetos Setoriais
			Setor de Desenvolvimento de Projetos Estruturantes
			Setor de Acompanhamento da Execução de Projetos Estruturantes
			Setor de Desenvolvimento de Projetos de Arquitetura
			Setor de Acompanhamento da Execução de Projetos de Arquitetura
			Setor de Cadastro Técnico Multifinalitário
			Setor de Informações Geográficas
			Setor de Informações Socioeconômicas
			Setor de Referência e Processamento Técnico
			Setor de Atendimento ao Usuário
			Setor da Maquete de Salvador e Modelos Reduzidos
			Setor de Gestão de Pessoas
			Setor de Materiais
			Setor de Serviços
			Setor de Execução e Controle Contábil-Financeiro
	08	Supervisor	Subgerência de Projetos Estruturantes e de Arquitetura
			Subgerência de Estudos e Análises de Dados
			Subgerência de Projetos Urbanísticos
			Subgerência de Acervo Técnico e Biblioteca
			Subgerência Administrativa (03)
			Subgerência de Contabilidade e Finanças
61	06	Encarregado	Gabinete da Presidência
			Gerência de Planejamento
			Gerência de Informações
			Gerência de Projetos Urbanísticos e Setoriais
			Gerência de Projetos Estruturantes
			Gerência Administrativa-Financeira
	07	Secretário Administrativo	Gabinete da Presidência
			Assessoria Estratégica de Gestão
			Gerência de Planejamento
			Gerência de Projetos Estruturantes
			Gerência de Projetos Urbanísticos e Setoriais
			Gerência Administrativa-Financeira
			Gabinete da Presidência

ANEXO III

FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF
DEMONSTRATIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE FUNÇÕES

CARGO EM COMISSÃO/ FUNÇÃO DE CONFIANÇA		CARGO/FUNÇÃO ACRESCIDOS	CARGO/FUNÇÃO SUPRIMIDOS
DENOMINAÇÃO	**GRAU**	**QTDE**	**QTDE**
Diretor Técnico	57	01	
Gerente III	56		-01
Assessor Chefe I	55	02	
Assessor de Projetos	55	03	
Coordenador II	55		-04
Subgerente II	53		-0 2
Motorista	50		-01
TOTAL DE CARGOS TRANSFORMADOS		**06**	**- 08**

ANEXO IV
ORGANOGRAMA
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
FUNDAÇÃO MARIO LEAL FERREIRA - FMLF



DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 06 de outubro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **ANTONIEL FRANCISCO GUERREIRO SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial III, Grau 57, da Secretaria de Governo e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, ISIS BARRETO FEDULO FRANCO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar nomeado, desde 01/10/2025, **RAFAEL SACRAMENTO DE BARROS**, para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Área de Tráfego, Grau 53, da Diretoria de Transporte, da Secretaria Municipal de Mobilidade e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, WILLYS DA CONCEIÇÃO MAIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar nomeado, desde 01/10/2025, **WILLYS DA CONCEIÇÃO MAIA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II, Grau 55, da Coordenadoria de Fiscalização e Administração de Táxis e Transportes Especiais – Diretoria de Transporte, da Secretaria Municipal de Mobilidade e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, JAIR SOARES DA SILVA.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 06 de outubro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CASA CIVIL - CC

PORTARIA Nº 28 /2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para as funções de Gestor e Fiscal de Contrato originário do Processo Administrativo E-Salvador n° 186711/2025-CC, na forma que indica e dá outras providências.

O Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso XI do artigo 10 do Regimento da Casa Civil aprovado pelo Decreto 36.783/2023 e tendo em vista a legislação que dispõe sobre Licitações e Contratos administrativos, Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes,

Considerando o Processo Administrativo E-Salvador nº 186711//2025-CC relativo à Contratação Direta de empresa especializada na emissão de passagem aérea e hospedagem para participação do Diretor do Projeto Salvador Social da Casa Civil, na revisão de Carteira Banco Mundial em Brasília, referente ao Projeto Salvador Social.

Considerando que é poder/dever da Administração Pública manter a Gestão eFiscalização dos contratos administrativos, mediante a designação formal de representantes durante a vigência dos mesmos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora **MILENA ALVES DIAS FALCÃO**, matrícula 3117829, da lotação da Casa Civil, para exercer a função de **GESTOR** do Contrato, originário do Processo Administrativo E-Salvador 186711/2025-CC, relativo à Contratação Direta de empresa especializada na emissão de passagem aérea e hospedagem para participação do Diretor do Projeto Salvador Social da Casa Civil, na revisão de Carteira Banco Mundial em Brasília, referente ao Projeto Salvador Social.

Art. 2º Fica designado para a função de **FISCAL** e acompanhamento do Contrato de que trata o artigo primeiro supra, o servidor **VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO**, matricula 3117397, da lotação da Casa Civil.

Art. 3º A Gestão e a Fiscalização do Contrato de que trata a presente Portaria, fica vinculada à vigência do mesmo, e os servidores ora designados terão livre acesso ao Processo Administrativo E-Salvador nº 186711/2025-CC, ao Contrato e documentos pertinentes, com vistas ao acompanhamento e verificação do cumprimento das normas constitucionais legais e aos princípios administrativos que norteiam os atos e contratos públicos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Chefe da Casa Civil, em 03 de outubro de 2025

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

PORTARIA Nº 056/2025

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, no período de 06.10.2025 à 04.11.2025, a servidora LUCIANA PEREIRA TEIXEIRA VALENTIM, matrícula 3093807, para substituir MARIA DE LOURDES SANTOS, matrícula 3028053, na função de confiança de Chefe de Setor A, grau 62, da Procuradoria Fiscal desta PGMS, durante o afastamento do titular por motivo de férias.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 03 de outubro de 2025.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

DESPACHO FINAL DO DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA N° 002/2021, art. 1°, II, "a"

RETIFICAÇÃO

NOS DESPACHO DO PROCESSO ELETRÔNICO Nº 176311/2025 E SIP Nº 923272/2025 PUBLICADO NO DOM Nº 9.124 DO DIA 02/10/2025.

Onde se lê:
Vigência da isenção do IPTU e da não incidência da TRSD a partir do exercício de 2026 até o exercício de 2030

Leia-se:
Vigência da isenção do IPTU e da não incidência da TRSD a partir do exercício de 2026 até o exercício de 2029)

Salvador, 03 de outubro de 2025.

ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS
Diretor da Receita Municipal

DESPACHOS FINAIS DO CHEFE DO SETOR DE IMUNIDADE, ISENÇÃO, INCENTIVO FISCAL E REGIMES ESPECIAIS - SEINF DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA N° 002/2021, artigo 1°, II, "c"

DEFIRO

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares-TRSD imóvel cuja propriedade/posse pertence a entidade religiosa e utilizado como templo. Fundamentação legal: 150, VI, "b", §4º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 132/23, e Tabela de Receita nº VII anexa à Lei nº 7.186/2006-CTRMS.

Processo eletrônico nº: 189562/2025 - SIP nº 924763/2025
Interessado: IGREJA BATISTA DA RECONCILIAÇÃO
(Inscrição imobiliária nº 297.242-5)
Vigência da imunidade do IPTU e da não incidência da TRSD a partir do exercício de 2017.

Salvador, 03 de outubro de 2025.

SANDRA MARIA TRANCOSO BITENCOURT
Chefe do SEINF/CTJ

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA N° 002/2021, artigo 1°, II, "b"

DEFIRO

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares-TRSD imóvel locado e utilizado como templo religioso. Fundamentação legal: art. 150, VI, "b", com redação dada Emenda Constitucional nº 132/23, combinado com o §4º e art. 156, §1º-A, da Constituição Federal, e Tabela de Receita nº VII anexa à Lei nº 7.186/2006-CTRMS

Processo nº: 43905/2020
Interessado: IGREJA APOSTÓLICA CAMINHO DA GLÓRIA
(Inscrição imobiliária nº 527.176-2)
Vigência da imunidade do IPTU e da não incidência da TRSD a partir do exercício de 2026 até o exercício de 2028

Salvador, 06 de outubro de 2025.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA N° 002/2021, artigo 1°, I, "b"

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Habitação e Urbanização - URBIS. Fundamentação legal: art. 125-A da Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Processo eletrônico nº: 154745/2025 SIP: 920843/2025
Interessado: ALINE MACHADO SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 343.138-0)

Processo eletrônico nº: 141915/2025 SIP:919626/2025
Interessado: CRISPINA IRACEMA SOARES ATHAYDE
(Inscrição imobiliária nº 390.596-9)

Processo eletrônico nº: 187005/2025 SIP: 924474/2025
Interessado: GILMAR TORRES DE ANDRADE
(Inscrição imobiliária nº 365.433-8)

Processo eletrônico nº: 188113 /2025 SIP: 924590/2025
Interessado: GLORIA APARECIDA ALMEIDA BARROS
(Inscrição imobiliária nº 441.642-2)

Processo eletrônico nº: 153582/2025 SIP: 920731/2025
Interessado: JOSE DE SANTANA
(Inscrição imobiliária nº 346.035-5)

Processo eletrônico nº: 186539/2025 SIP: 924415/2025
Interessado: JONE CAPISTRANO DAMASCENO
(Inscrição imobiliária nº 441.219-2)

Processo eletrônico nº: 189813/2025 SIP: 924812/2025
Interessado: MAIRA DE SOUSA LEAL MACEDO
(Inscrição imobiliária nº 375.339-5)

Processo eletrônico nº: 178924/2025 SIP: 923493/2025
Interessado: MARIA AUGUSTA DANTAS FERREIRA
(Inscrição imobiliária nº 393.719-4)

Processo eletrônico nº: 153423/2025 SIP: 920717/2025
Interessado: ROBSON ANDRE SOUSA RIBEIRO
(Inscrição imobiliária nº 375.471-5)

Processo eletrônico nº: 184490/2025 SIP: 924170/2025
Interessado: SIRLEIDE GONÇALVES DE CERQUEIRA DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 381.310-0)

Processo eletrônico nº: 189076/2025 SIP: 924719/2025
Interessado: THEREZINHA MARIA DE JESUS
(Inscrição imobiliária nº 419.501-9)

Processo eletrônico nº: 149521/2025 SIP: 920390/2025
Interessado: UBIRACI CIPRIANO DE ACACIO
(Inscrição imobiliária nº 263.797-9)

Processo eletrônico nº: 132546/2025 SIP: 918412/2025
Interessado: VALDIRIA MARIA SILVA DA MOTAA
(Inscrição imobiliária nº 348.558-7)

Processo eletrônico nº: 191542/2025 SIP: 925071/2025
Interessado: WEDSON GONÇALVES DE OLIVEIRA
(Inscrição imobiliária nº 379.568-3)

Salvador, 06 de outubro de 2025.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "b"

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Habitação e Urbanização - URBIS. Fundamentação legal: art. 125-A da Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Processo eletrônico nº: 192701/2025 SIP: 925213/2025
Interessado: EDER RICARDO ALMEIDA NOVAIS
(Inscrição imobiliária nº 441.287-7)

Processo eletrônico nº: 101773/2025 SIP:915034/2025
Interessado: EDMAR SILVA DE OLIVEIRA
(Inscrição imobiliária nº 442.682-7)

Processo eletrônico nº: 218644/2024 SIP: 927597/2024
Interessado: JANIA SANTOS DE MATOS
(Inscrição imobiliária nº 350.351-8)

Processo eletrônico nº: 192702 /2025 SIP: 925212/2025
Interessado: LUCIA MARIA ORRICO DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 373.634-2)

Processo eletrônico nº: 6613/2024 SIP: 901091/2024
Interessado: MARISELIA DA SILVA SANTIAGO
(Inscrição imobiliária nº 419.907-3)

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR. Fundamentação legal: art. 125-A da Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Processo eletrônico nº: 150879/2025 SIP: 920505/2025
Interessado: ERIVALDO SANTOS DA ANUNCIAÇÃO
(Inscrição imobiliária nº 629.742-0)

Processo eletrônico nº: 153781/2025 SIP: 920758/2025
Interessado: GEISA SANTANA DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 625.105-6)

Processo eletrônico nº: 152823/2025 SIP: 920665/2025
Interessado: HERBERT CARVALHO SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 646.203-0)

Salvador, 06 de outubro de 2025.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

DESPACHO FINAL DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, I, "b"

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares -TRSD e isenção da Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF, imóvel cedido a entidade de assistência social sem fins lucrativos, com inscrição nos Conselhos Municipal de Assistência Social-CMASS que não recebe contraprestação pelos serviços oferecidos. Fundamentação legal: art. 83, V, 143, IV e 163 e 163, VI da Lei nº 7.186/2006-CTRMS.

Processo nº: 27460/2018
Interessado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL UGO MEREGALLI
(Inscrição imobiliária nº 926.458-2 e inscrição mobiliária (CGA) nº 706.213/001-39)
Vigência da imunidade do IPTU e da não incidência da TRSD a partir do exercício de 2025 até o exercício de 2029. Da isenção da TFF a partir do exercício de 2025

INDEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, imóvel residencial propriedade de pessoa física com valor venal superior ao estabelece em lei. Falta de amparo legal. Fundamentação: art. 41 e 83, IX, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS.

Processo eletrônico nº: 124461/2025 SIP: 917486/2025
Interessado: EDSON SEBASTIÃO DE ALMEIDA
(Inscrição imobiliária nº 368.265-0

Salvador, 06 de outubro de 2025.

VALDIR DE OLIVEIRA BRITO
Coordenador da CTJ

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "b"

NOS DESPACHO DO PROCESSO ELETRÔNICO Nº 224724/2024 E SIP Nº 928791/2024 PUBLICADO NO DOM Nº 9.119 DO DIA 25/09/2025.

Onde se lê:
Interessado: HEBERT RODRIGUES DE SOUZA NASCIMENTO

Leia-se:
(Interessado: HERBERT RODRIGUES DE SOUZA NASCIMENTO

Salvador, 06 de outubro de 2025.

VALDIR DE OLIVEIRA BRITO
Coordenador da CTJ

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	**GRADO ENGENHARIA LTDA.**
CNPJ DO CONTRIBUINTE	32.651.465/0001-07
CGA	00.083.921/002-88
REPRESENTANTE LEGAL	ANTONIO CESAR TEIXEIRA MESQUITA - CPF/MF 061.467.915-04;
PROCURADOR (A)	----------
PROCESSO Nº.	917012/2025.
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	Nº 181.2025 - ISS - PRINCIPAL.
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	GUACIRA LÊDA SILVA BASTOS
. E M E N T A	ISS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. INSUFICIÊNCIA NA DECLARAÇÃO E RECOLHIMENTO. BASE CÁLCULO. DEDUÇÕES EM PERCENTUAL MAIOR DO QUE O PREVISTO NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. VERDADE MATERIAL. 1. EX VI DO INCISO III, DO ART. 13 DO DECRETO 30.966/2019, QUE REGULAMENTA A INCIDÊNCIA DO ISS, NAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PREVISTOS NO ITEM 7.05 - REPARAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS, E CONGÊNERES, O PERCENTUAL DE ABATIMENTO PARA EFEITO DE APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO, A SER DEDUZIDO É DE 30% (TRINTA POR CENTO) E, NÃO 40%. 3. POR EFEITO DO DISPOSTO NO ART. 101 DA LEI N. 7186/2006, RESPONDEM SOLIDARIAMENTE PELA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA, O PRESTADOR DO SERVIÇO, QUANDO OS TOMADORES INDICADOS NO ART. 99 NÃO PROCEDERAM À RETENÇÃO DO IMPOSTO RESPECTIVO. 4. COMPROVAÇÃO MEDIANTE CONTRATOS ANEXADOS, E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DECLARADOS NAS NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS EMITIDAS. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. PROCEDÊNCIA DA NFL.

Salvador, 06 outubro de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	**ANA MARIA FERNANDEZ RODEIRO**
CPF DO CONTRIBUINTE	132.411.925-04
REPRESENTANTE LEGAL	----------
PROCURADOR (A)	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS OAB/BA 9398
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	456.238-0
PROCESSO Nº.	906162/2024

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	CHEFE DO SEJUL
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
. E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU - EXERCÍCIO DE 2024 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - QUESTÕES LEGAIS - MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. ANULAÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO. PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - VALOR ORIGINAL DO IPTU DEVIDO R$ 10.481,01 (DEZ MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E UM CENTAVO). BASE LEGAL: ARTS. 299-A, § 1ºE 302, INCISO V DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES. PROCESSO JUDICIAL 8024845-73.2022.8.05.0001

CONTRIBUINTE	**ABRIGO DO SALVADOR**
CNPJ DO CONTRIBUINTE	15.230.493/0001-23
REPRESENTANTE LEGAL	ANTONIO RICARDO GUIMARAES GUEDES CPF: 018.095.805-44
REQUERENTE	ANDREA FERNANDEZ BAHIA CPF - 775.928.405-53
PROCURADOR (A)	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS OAB/BA 9398
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	456.245-3
PROCESSO Nº.	905878/2024
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	CHEFE DO SEJUL
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
. E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU EXERCÍCIO DE 2024 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - QUESTÕES LEGAIS - ALTERAÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO PARA EXTINÇÃO DO PROCESSO POR PERDA DE OBJETO - LANÇAMENTO JÁ REVISADO, CONFORME EXTRATO FISCAL. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO ALTERADA QUANTO AO IPTU DEVIDO. BASE LEGAL: ARTS. 299-A, § 1ºE 302, INCISO V DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES. PROCESSO JUDICIAL 8022097-05.2021.8.05.0001

Salvador, 30 setembro de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	**GRADO ENGENHARIA LTDA.**
CGA	083.921/002-88
CNPJ DO CONTRIBUINTE	32.651.465/0001-07
REPRESENTANTE LEGAL	ANTONIO CESAR TEIXEIRA MESQUITA - CPF/MF 061.467.915-04;
PROCURADOR (A)	----------
PROCESSO Nº.	917013/2025.
AUTO DE INFRAÇÃO Nº	880028.2025 - ISS - ACESSÓRIA.
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	GUACIRA LÊDA SILVA BASTOS
. E M E N T A	ISSQN. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (NFS-E) COM DADOS INEXATOS. CABIMENTO DA MULTA. CONFIGURADA A INFRAÇÃO PREVISTA NO § 5º DO ART. 108 DA LEI N. 7.186/2006 COM REDAÇÃO DA LEI N. 8.421/2013. APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NO ART. 112, INCISO II, "A" DO CTRMS, COM ALTERAÇÃO DA LEI Nº 9.601/2021, POR SER MAIS BENÉFICA, COM FULCRO NO ART. 106, II, "C" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO.

Salvador, 06 outubro de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	**EDNALDO RODRIGUES GOMES**
CPF DO CONTRIBUINTE	084.976.645-15
REPRESENTANTE LEGAL	----------
PROCURADOR (A)	SÉRGIO COUTO OAB/BA Nº 13.959
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	167168-5
PROCESSO Nº.	5030/2022
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL, IMPROCEDENTE - O SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCI/SEFAZ, EM 22/04/2025, EMITE PARECER TÉCNICO SOBRE O LAUDO DE AVALIAÇÃO ELABORADO POR PERITO JUDICIAL, PR 11052_2020, FOLHAS, 50/98, INFORMANDO QUE FORAM DEPRECIADOS OS VALORES DA CONSTRUÇÃO SEM LEVAR EM CONSIDERAÇÃO OS CUSTOS DAS FUNDAÇÕES BEM COMO CLASSIFICAR A EDIFICAÇÃO ENTRE NECESSITANDO DE REPAROS IMPORTANTES E UMA EDIFICAÇÃO SEM VALOR, INDICANDO QUE O REFERIDO LAUDO DEVE SER REJEITADO PARCIALMENTE POR NÃO ATENDER A NBR 12721 E POR TER USADO CRITÉRIOS PARA DEPRECIAÇÃO DIVERGINDO DA SITUAÇÃO FÁTICA DO IMÓVEL: IDADE E O ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COMO DEFINIDO NOS CRITÉRIOS ROSS-HEIDECKE, RECOMENDANDO APLICAR PARA O ANO DE 2020 - VALOR VENAL CORRIGIDO PARA R$ 2.574.002,17 E PARA O ANO DE 2022, EXERCÍCIO DO PRESENTE PROCESSO, R$ 2.973.343,08. NESTA SITUAÇÃO, FICA MANTIDO O LANÇAMENTO ORIGINAL DA NL/IPTU/TRSD/2022, NO VALOR DE R$ 2.921.424,98, TENDO EM VISTA O ART. 286, § 3º, LEI Nº. 7.186/2006: "QUANDO, EM EXAMES POSTERIORES E DILIGÊNCIAS, REALIZADOS NO CURSO DO PROCESSO, FOREM VERIFICADAS INCORREÇÕES, OMISSÕES OU INEXATIDÕES DE QUE RESULTEM AGRAVAMENTO DA EXIGÊNCIA INICIAL, SERÁ LAVRADO NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO OU AUTO DE INFRAÇÃO COMPLEMENTAR, DEVOLVENDO AO SUJEITO PASSIVO O PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DA MATÉRIA AGRAVADA." FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 64 AO 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 06 outubro de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	**GRADO ENGENHARIA LTDA.**
CGA	00.083.921/002-88.
CNPJ DO CONTRIBUINTE	32.651.465/0001-07
REPRESENTANTE LEGAL	ANTONIO CESAR TEIXEIRA MESQUITA - CPF/MF 061.467.915-04.
PROCURADOR (A)	----------
PROCESSO Nº.	917010/2025.
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	Nº 182.2025 - ISS - PRINCIPAL.
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	GUACIRA LÊDA SILVA BASTOS
. E M E N T A	ISS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. INSUFICIÊNCIA NA DECLARAÇÃO E RECOLHIMENTO. BASE CÁLCULO. DEDUÇÕES EM PERCENTUAL MAIOR DO QUE O PREVISTO NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. VERDADE MATERIAL. 1. EX VI DO INCISO III, DO ART. 13 DO DECRETO 30.966/2019, QUE REGULAMENTA A INCIDÊNCIA DO ISS, NAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PREVISTOS NO ITEM 7.05 - REPARAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS, E CONGÊNERES, O PERCENTUAL DE ABATIMENTO PARA EFEITO DE APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO, A SER DEDUZIDO É DE 30% (TRINTA POR CENTO) E, NÃO 40%. 3. POR EFEITO DO DISPOSTO NO ART. 101 DA LEI N. 7186/2006, RESPONDEM SOLIDARIAMENTE PELA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA, O PRESTADOR DO SERVIÇO, QUANDO OS TOMADORES INDICADOS NO ART. 99 NÃO PROCEDERAM À RETENÇÃO DO IMPOSTO RESPECTIVO. 4. COMPROVAÇÃO MEDIANTE CONTRATOS ANEXADOS, E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DECLARADOS NAS NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS EMITIDAS. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. PROCEDÊNCIA DA NFL.

Salvador, 06 outubro de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	FUNDAÇÃO BAHIANA PARA DESENVOLVIMENTO DAS CIÊNCIAS
CNPJ DO CONTRIBUINTE	13.927.934/0007-00
REPRESENTANTE LEGAL	JACQUES ABD EL KRIM SAID SALAH. CPF - 064.852.195-87
CGA	006.145/004-52
PROCURADOR (A)	GASPARE SARACENO OAB/BA Nº 3.371; SARA LIMA SARACENO OAB/BA 19.487; PEDRO HENRIQUE DE MORAIS FERREIRA OAB/BA 33.825
PROCESSO Nº.	51268/2020
AUTO DE INFRAÇÃO	880255.2020 - ISS - ACESSÓRIA
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
. E M E N T A	OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. ISS. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO REFERENCIADO. RESTOU COMPROVADO A INSUFICIÊNCIA DE RECOLHIMENTO DO ISS. AMPARO NOS ARTS. 104, 105 E 108 §5º DA LEI 7.186/2006 (ALTERADA PELA LEI 8.421/2013) E A IN-SEFAZ 07/2013. PENALIDADE APLICÁVEL NO ARTIGO112, I, "A" DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO DA LEI 8.421/2013.

Salvador, 06 outubro de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

Conselho Municipal de Tributos - CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 09:00h.

PROCESSO N. 23941.2022
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO COMPLEMENTAR Nº 131.2022
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 926.951-7
RECORRENTE: MJA LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADA: ROSANY NUNES DE MELLO - OAB/BA Nº 23.475
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: NÊUZITON TÔRRES RAPADURA

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. IPTU. LANÇAMENTO COMPLEMENTAR. ÁREA CONSTRUÍDA DESCOBERTA TRIBUTADA CONFORME ART. 69, II DA LEI 7.186/2006. REVOGAÇÃO DA PORTARIA 096/85 PELO ATUAL CÓDIGO TRIBUTÁRIO. 1. Área construída tributada constituída da área construída da unidade acrescida da parcela correspondente a área construída descoberta, como preconiza o Art. 69, II da Lei nº 7.186/2006. **2**."A Lei nº 7.186/2006 não reproduziu as exclusões específicas previstas na Portaria n.º 096/85, estabelecendo seus próprios critérios para a determinação da área construída tributável, que impactam diretamente a base de cálculo do imposto e, consequentemente, o lançamento, reforçando a incompatibilidade e inaplicabilidade da Portaria nº 096/85 sob o atual regime legal - PGM". **3**. Alteração no regime de cálculo e na definição dos conceitos das áreas, demonstra que a Lei n.º 7.186/2006 estabeleceu um novo paradigma para o cálculo do IPTU, tornando a Portaria nº 096/85 superada - PGM". **RECURSO CONHECIDO, IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO COMPLEMENTAR Nº 131.2022. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO N. 23947.2022
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO COMPLEMENTAR Nº 125.2022
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 909.119-0
RECORRENTE: MJA LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADA: ROSANY NUNES DE MELLO - OAB/BA Nº 23.475
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: NÊUZITON TÔRRES RAPADURA

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. IPTU. LANÇAMENTO COMPLEMENTAR. ÁREA CONSTRUÍDA DESCOBERTA TRIBUTADA CONFORME ART. 69, II DA LEI 7.186/2006. REVOGAÇÃO DA PORTARIA 096/85 PELO ATUAL CÓDIGO TRIBUTÁRIO. 1. Área construída tributada constituída da área construída da unidade acrescida da parcela correspondente a área construída descoberta, como preconiza o Art. 69, II da Lei nº 7.186/2006. **2**."A Lei nº 7.186/2006 não reproduziu as exclusões específicas previstas na Portaria n.º 096/85, estabelecendo seus próprios critérios para a determinação da área construída tributável, que impactam diretamente a base de cálculo do imposto e, consequentemente, o lançamento, reforçando a incompatibilidade e inaplicabilidade da Portaria nº 096/85 sob o atual regime legal - PGM". **3**. Alteração no regime de cálculo e na definição dos conceitos das áreas, demonstra que a Lei n.º 7.186/2006 estabeleceu um novo paradigma para o cálculo do IPTU, tornando a Portaria nº 096/85 superada - PGM". **RECURSO CONHECIDO, IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO COMPLEMENTAR Nº 125.2022. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO N. 23950.2022
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO COMPLEMENTAR Nº 119.2022
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 926.948-7
RECORRENTE: MJA LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADA: ROSANY NUNES DE MELLO - OAB/BA Nº 23.475
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: NÊUZITON TÔRRES RAPADURA

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. IPTU. LANÇAMENTO COMPLEMENTAR. ÁREA CONSTRUÍDA DESCOBERTA TRIBUTADA CONFORME ART. 69, II DA LEI 7.186/2006. REVOGAÇÃO DA PORTARIA 096/85 PELO ATUAL CÓDIGO TRIBUTÁRIO. 1. Área construída tributada constituída da área construída da unidade acrescida da parcela correspondente a área construída descoberta, como preconiza o Art. 69, II da Lei nº 7.186/2006. **2**."A Lei nº 7.186/2006 não reproduziu as exclusões específicas previstas na Portaria n.º 096/85, estabelecendo seus próprios critérios para a determinação da área construída tributável, que impactam diretamente a base de cálculo do imposto e, consequentemente, o lançamento, reforçando a incompatibilidade e inaplicabilidade da Portaria nº 096/85 sob o atual regime legal - PGM". **3**. Alteração no regime de cálculo e na definição dos conceitos das áreas, demonstra que a Lei n.º 7.186/2006 estabeleceu um novo paradigma para o cálculo do IPTU, tornando a Portaria nº 096/85 superada - PGM". **RECURSO CONHECIDO, IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO COMPLEMENTAR Nº 119.2022. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO N. 23952.2022
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO COMPLEMENTAR Nº 124.2022
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 909.118-1
RECORRENTE: MJA LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADA: ROSANY NUNES DE MELLO - OAB/BA Nº 23.475
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: NÊUZITON TÔRRES RAPADURA

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. IPTU. LANÇAMENTO COMPLEMENTAR. ÁREA CONSTRUÍDA DESCOBERTA TRIBUTADA CONFORME ART. 69, II DA LEI 7.186/2006. REVOGAÇÃO DA PORTARIA 096/85 PELO ATUAL CÓDIGO TRIBUTÁRIO. 1. Área construída tributada constituída da área construída da unidade acrescida da parcela correspondente a área construída descoberta, como preconiza o Art. 69, II da Lei nº 7.186/2006. **2**."A Lei nº 7.186/2006 não reproduziu as exclusões específicas previstas na Portaria n.º 096/85, estabelecendo seus próprios critérios para a determinação da área construída tributável, que impactam diretamente a base de cálculo do imposto e, consequentemente, o lançamento, reforçando a incompatibilidade e inaplicabilidade da Portaria nº 096/85 sob o atual regime legal - PGM". **3**. Alteração no regime de cálculo e na definição dos conceitos das áreas, demonstra que a Lei n.º 7.186/2006 estabeleceu um novo paradigma para o cálculo do IPTU, tornando a Portaria nº 096/85 superada - PGM". **RECURSO CONHECIDO, IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO COMPLEMENTAR Nº 124.2022. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 06 de outubro de 2025

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT
CONVITE

RECORRENTE	BANCO DO BRASIL S/A
PROCESSOS Nº	919898/2024 E 919722/2024
NFL Nº	406.2024 E 432.2024
TRIBUTO	ISS
RECORRIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
ADVOGADO(A)	ALANA DE ANDRADE MATOS LACERDA (OAB/BA Nº 48.414)
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR, EM RELAÇÃO A DILIGÊNCIA REQUISITADA PELA CONSELHEIRA RELATORA, A FIM DE QUE SEJAM JUNTADOS AOS AUTOS: A) RELAÇÃO DOS PROCESSOS REFERENTES AOS DEPÓSITOS JUDICIAIS QUE COMPÕEM O SALDO DA CONTA CONTÁBIL DO GRUPO 1.2, BEM COMO OS EXTRATOS BANCÁRIOS DOS REFERIDOS DEPÓSITOS. B) UM DEMONSTRATIVO DO SALDO INICIAL, COM A REFERIDA MOVIMENTAÇÃO DO EXTRATO E CONTA CONTÁBIL, PARA DOIS MESES DE CADA ANO, CHEGANDO AO SALDO FINAL, CONTÁBIL E DO EXTRATO BANCÁRIO NO FIM DOS MESES SELECIONADOS. OS AUTOS ESTARÃO DISPONÍVEIS NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - SECMT/CMT (9:00 ÀS 16:00 H), PELO PRAZO ACIMA INDICADO PARA VISTA E CONHECIMENTO. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO (SEDOT) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013.

Salvador, 06 de outubro de 2025.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 09:00h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12712/2019
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 274.111-3 - IPTU/TRSD 2019 - PRINCIPAL
RECORRENTE: MARIAH MEIRELLES DE FONSECA
ADVOGADO(S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB.BA nº 9.398) e OUTROS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRA-RELATORA: SILVANA ALVES DE SOUSA

EMENTA - IPTU/TRSD. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 2019. REVISÃO DE VALOR IPTU/TRSD. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE E ILEGALIDADE. REDUÇÃO 80% VALOR VENAL POR SER APA. 1. Pedido de revisão do lançamento. Descabimento. **2**. Carência de prova. Inobservância da exigência prevista na Instrução Normativa SEFAZ/DRM nº 019/2019. Não foram apresentados elementos capazes de afastar a presunção de veracidade do ato administrativo. **3**. TRSD. Uso potencial do serviço em estrita observância aos arts. 160 e 162 do CTRMS. **4**. Ausência de autorização legal que ampare o pedido de não incidência ou isenção de IPTU e da TRSD. **5**. Não compete ao CMT afastar a legislação Municipal por alegações de inconstitucionalidade. **6**. Acolho o pedido da APA, redução de 80% do valor venal. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARCIALMENTE PARA JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 2019 DA INSCRIÇÃO 274.111-3 E APLICAR BENEFÍCIO APA. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11934/2020
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 274.111-3 - IPTU/TRSD 2020 - PRINCIPAL
RECORRENTE: MARIAH MEIRELLES DE FONSECA
ADVOGADO(S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB.BA nº 9.398) e OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRA-RELATORA: SILVANA ALVES DE SOUSA

EMENTA - IPTU/TRSD. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 2020. REVISÃO DE VALOR IPTU/TRSD. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE E ILEGALIDADE. REDUÇÃO 80% VALOR VENAL POR SER APA. 1. Pedido de revisão do lançamento. Descabimento. **2**. Carência de prova. Inobservância da exigência prevista na Instrução Normativa SEFAZ/DRM nº 019/2019. Não foram apresentados elementos capazes de afastar a presunção de veracidade do ato administrativo. **3**. TRSD. Uso potencial do serviço em estrita observância aos arts. 160 e 162 do CTRMS. **4**. Ausência de autorização legal que ampare o pedido de não incidência ou isenção de IPTU e da TRSD. **5**. Não compete ao CMT afastar a legislação Municipal por alegações de inconstitucionalidade. **6**. Acolho o pedido da APA, redução de 80% do valor venal. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARCIALMENTE PARA JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 2020 DA INSCRIÇÃO 274.111-3 E APLICAR BENEFÍCIO APA. DECISÃO UNÂNIME.**

O processo será encaminhado à Representação Fiscal - REFIC, em obediência ao §3º do artigo 309-C, da Lei Municipal nº 7.186 de 27/12/2006 (CTRMS).

Salvador, 06 de outubro de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 09:00h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 918216/2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 145.2023
CGA Nº. 549.271/001-61
RECORRENTE: COOPERATIVA DE CIRURGIÕES ONCOLÓGICOS DA BAHIA - COOPERONCO
ADVOGADO(S): MARINA BASILE (OAB/BA 19.567) e ELIAS MARON COUTO VIEIRA (OAB/BA 32.758)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: LEONARDO BARBOSA ROMEO D'OLIVEIRA SANTOS

EMENTA - ISS. INEXISTÊNCIA DE NULIDADE DO LANÇAMENTO EFETUADO. COOPERATIVAS MÉDICAS. RECEITA DE ATO COOPERATIVO. ISENÇÃO. VEDAÇÃO À DUPLA TRIBUTAÇÃO. RECEITA ORIUNDA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIRO NÃO COOPERADO. INCIDÊNCIA DO ISS. Lançamento sem vícios de validade. A cooperativa, quando serve de mera intermediária entre seus associados e terceiros, que usam do serviço médico, não está no âmbito de incidência do ISS, porque exerce atos cooperativos (art. 79 da Lei nº. 5.764/71) e goza de isenção (art. 86, § 1º, inciso IV, do CTRMS). A prestação de serviços médicos não é realizada pela cooperativa recorrente, que se limita ao exercício de uma atividade de captação de trabalho para os médicos cooperados, a quem cabe prestar os serviços médicos e recolher o correspondente ISS. Permitir a incidência do ISS sobre os valores que a recorrente recebe dos usuários dos serviços prestados pelos médicos cooperados, como pretende a Fiscalização, é convalidar a dupla tributação sobre o mesmo fato gerador, na medida em que os recursos direcionados à cooperativa não são por ela titularizados, sendo repassados aos cooperados após o desconto das despesas operacionais, os quais devem ser recolher o ISS devido. A recorrente não realiza as operações tipificadas no item 4.03 da Lista de Serviços anexa à Lei nº. 7186/2006 ("hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontossocorros, ambulatórios e congêneres"). Observada a existência de receitas oriundas de terceiros não cooperados (instrumentadores) que não foram objeto de tributação, torna-se devida a cobrança de ISS sobre o montante apurado a este título. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. REFORMADA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PARA PARCIAL PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº. 145.2023. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 918282/2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 146.2023
CGA Nº. 549.271/001-61
RECORRENTE: COOPERATIVA DE CIRURGIÕES ONCOLÓGICOS DA BAHIA - COOPERONCO
ADVOGADO(S): MARINA BASILE (OAB/BA 19.567) e ELIAS MARON COUTO VIEIRA (OAB/BA 32.758)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: LEONARDO BARBOSA ROMEO D'OLIVEIRA SANTOS

EMENTA - ISS. INEXISTÊNCIA DE NULIDADE DO LANÇAMENTO EFETUADO. COOPERATIVAS MÉDICAS. RECEITA DE ATO COOPERATIVO. ISENÇÃO. VEDAÇÃO À DUPLA TRIBUTAÇÃO. RECEITA ORIUNDA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIRO NÃO COOPERADO. INCIDÊNCIA DO ISS. Lançamento sem vícios de validade. A cooperativa, quando serve de mera intermediária entre seus associados e terceiros, que usam do serviço médico, não está no âmbito de incidência do ISS, porque exerce atos cooperativos (art. 79 da Lei nº. 5.764/71) e goza de isenção (art. 86, § 1º, inciso IV, do CTRMS). A prestação de serviços médicos não é realizada pela cooperativa recorrente, que se limita ao exercício de uma atividade de captação de trabalho para os médicos cooperados, a quem cabe prestar os serviços médicos e recolher o correspondente ISS. Permitir a incidência do ISS sobre os valores que a recorrente recebe dos usuários dos serviços prestados pelos médicos cooperados, como pretende a Fiscalização, é convalidar a dupla tributação sobre o mesmo fato gerador, na medida em que os recursos direcionados à cooperativa não são por ela titularizados, sendo repassados aos cooperados após o desconto das despesas operacionais, os quais devem ser recolher o ISS devido. A recorrente não realiza as operações tipificadas no item 4.03 da Lista de Serviços anexa à Lei nº. 7186/2006 ("hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontossocorros, ambulatórios e congêneres"). Observada a existência de receitas oriundas de terceiros não cooperados (instrumentadores) que não foram objeto de tributação, torna-se devida a cobrança de ISS sobre o montante apurado a este título. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. REFORMADA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PARCIAL PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº. 146.2023. DECISÃO UNÂNIME.**

O processo será encaminhado à Representação Fiscal - REFIC, em obediência ao §3º do artigo 309-C, da Lei Municipal nº 7.186 de 27/12/2006 (CTRMS).

Salvador, 06 de outubro de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

CÂMARAS REUNIDAS

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 09:00 HS.
RECURSO DE REVISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 32187/2022
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 368.2022 -ISS-PRINCIPAL
RECORRENTE: COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DO BRASIL-HOMECOOP
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): ANA LÉSIA DA COSTA SILVA
NOTIFICANTE(S): MARILEIDE CERQUEIRA SANTANA
ADVOGADO(S): THIAGO PAIVA CALDAS (OAB/BA Nº 49.068) E OUTRO

EMENTA - ISS. RECURSO DE REVISÃO. COOPERATIVA DE TRABALHO. PRELIMINAR SUSCITADA PELA REPRESENTAÇÃO FISCAL ACATADA. RECURSO DE REVISÃO AUSÊNCIA DE DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. SITUAÇÃO FÁTICA DISTINTA. EXISTÊNCIA DE VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS EM PARALELO A ATOS COOPERATIVOS - DESCARACTERIZAÇÃO. INADMISSIBILIDADE. **1**. Acolhida a preliminar suscitada pela Representação Fiscal, tendo em vista que o Recurso de Revisão não observou os parâmetros estabelecidos pela legislação municipal. **2**. O cabimento do Recurso de Revisão exige a demonstração de teses jurídicas antagônicas ou divergentes entre o acórdão recorrido e o acórdão paradigma, relativamente à mesma questão de direito tributário. **3**. Inviável o conhecimento do recurso quando constatada a diferença fática entre os processos cotejados. No caso, a RAIS evidencia vínculos empregatícios com profissionais que desempenham atividades idênticas às dos cooperados, circunstância que descaracteriza os atos cooperativos e afasta a similitude fática necessária para a configuração da divergência jurisprudencial. **RECURSO DE REVISÃO NÃO CONHECIDO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 32188/2022
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 370.2022 -ISS-PRINCIPAL
RECORRENTE: COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DO BRASIL-HOMECOOP
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): ANA LÉSIA DA COSTA SILVA
NOTIFICANTE(S): MARILEIDE CERQUEIRA SANTANA
ADVOGADO(S): THIAGO PAIVA CALDAS (OAB/BA Nº 49.068) E OUTRO

EMENTA - ISS. RECURSO DE REVISÃO. COOPERATIVA DE TRABALHO. PRELIMINAR SUSCITADA PELA REPRESENTAÇÃO FISCAL ACATADA. RECURSO DE REVISÃO AUSÊNCIA DE DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. SITUAÇÃO FÁTICA DISTINTA. EXISTÊNCIA DE VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS EM PARALELO A ATOS COOPERATIVOS - DESCARACTERIZAÇÃO. INADMISSIBILIDADE. **1**. Acolhida a preliminar suscitada pela Representação Fiscal, tendo em vista que o Recurso de Revisão não observou os parâmetros estabelecidos pela legislação municipal. **2**. O cabimento do Recurso de Revisão exige a demonstração de teses jurídicas antagônicas ou divergentes entre o acórdão recorrido e o acórdão paradigma, relativamente à mesma questão de direito tributário. **3**. Inviável o conhecimento do recurso quando constatada a diferença fática entre os processos cotejados. No caso, a RAIS evidencia vínculos empregatícios com profissionais que desempenham atividades idênticas às dos cooperados, circunstância que descaracteriza os atos cooperativos e afasta a similitude fática necessária para a configuração da divergência jurisprudencial. **RECURSO DE REVISÃO NÃO CONHECIDO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 32197/2022
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 880243.2022 -ISS
RECORRENTE: COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DO BRASIL-HOMECOOP
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CONSELHEIRO RELATORA: ANA LÉSIA DA COSTA SILVA
NOTIFICANTE(S): MARILEIDE CERQUEIRA SANTANA
ADVOGADO(S): THIAGO PAIVA CALDAS (OAB/BA Nº 49.068) E OUTRO

EMENTA - ISS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. RECURSO DE REVISÃO. COOPERATIVA DE TRABALHO. PRELIMINAR SUSCITADA PELA REPRESENTAÇÃO FISCAL ACATADA. RECURSO DE REVISÃO AUSÊNCIA DE DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. SITUAÇÃO FÁTICA DISTINTA. EXISTÊNCIA DE VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS EM PARALELO A ATOS COOPERATIVOS - DESCARACTERIZAÇÃO. INADMISSIBILIDADE. **1**. Acolhida a preliminar suscitada pela Representação Fiscal, tendo em vista que o Recurso de Revisão não observou os parâmetros estabelecidos pela legislação municipal. **2**. O cabimento do Recurso de Revisão exige a demonstração de teses jurídicas antagônicas ou divergentes entre o acórdão recorrido e o acórdão paradigma, relativamente à mesma questão de direito tributário. **3**. Inviável o conhecimento do recurso quando constatada a diferença fática entre os processos cotejados. No caso, a RAIS evidencia vínculos empregatícios com profissionais que desempenham atividades idênticas às dos cooperados, circunstância que descaracteriza os atos cooperativos e afasta a similitude fática necessária para a configuração da divergência jurisprudencial. **RECURSO DE REVISÃO NÃO CONHECIDO.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 06 de outubro de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente

CÂMARAS REUNIDAS

PAUTA PARA SESSÃO PRESENCIAL ORDINÁRIA DO DIA 04/11/2025, ÀS 09:00:00 HS, NA RUA DAS VASOURAS, Nº 25 - CENTRO, MEZANINO.

PROCESSO Nº: 82400-2010 - RECURSO DE REVISÃO
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº:4003-2010 - ISS
NOTIFICANTE (S): GILMAR DE SOUZA LIMA E OUTROS
RECORRENTE: PRESS COLOR GRÁFICOS ESPECIALIZADOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): PATRÍCIA MACHADO DIDONÉ (OAB/BA 16.528 E AILSON FREIRE (OAB/BA 38.472) E OUTROS
RELATORA: CAMILA ARAÚJO LOPES MARTINS

Salvador, 06 de outubro de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

CÂMARAS REUNIDAS

PAUTA PARA SESSÃO PRESENCIAL ORDINÁRIA DO DIA 04/11/2025, ÀS 09:30:00 HS, NA RUA DAS VASOURAS, Nº 25 - CENTRO, MEZANINO.

PROCESSO Nº: 38786-2013 - RECURSO DE REVISÃO
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 629-2013 - ISS
NOTIFICANTE (S): NILO SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO
RECORRENTE: PRESS COLOR GRÁFICOS ESPECIALIZADOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): SERGIO DUTRA RIBAS (OAB/BA 13.903 E LUCIANO ALBERTO THOMÉ FERNANDES (OAB/BA 40.207)
RELATORA: CAMILA ARAÚJO LOPES MARTINS

Salvador, 06 de outubro de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 05/11/2025, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10920-2019
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 680.468-3 - IPTU
RECORRENTE: ESPÓLIO DE MARCOS DE MEIRELLES FONSECA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): LUCIANO ALBERTO THOMÉ FERNANDES (OAB/BA Nº 40.207) E OUTROS
RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4603-2022
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 680.468-3 - IPTU
RECORRENTE: ESPÓLIO DE MARCOS DE MEIRELLES FONSECA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): LUCIANO ALBERTO THOMÉ FERNANDES (OAB/BA Nº 40.207) E OUTROS
RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

Salvador, 06 de outubro de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 05/11/2025, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 907462-2023
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 680.468-3 - IPTU
RECORRENTE: ESPÓLIO DE MARCOS DE MEIRELLES FONSECA E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): LUCIANO ALBERTO THOMÉ FERNANDES (OAB/BA Nº 40.207) E OUTROS
RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4333-2022
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 274.010-9 - IPTU
RECORRENTE: DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB/BA Nº 56.419) E OUTROS
RELATORA: SILVANA ALVES DE SOUSA

Salvador, 06 de outubro de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 06/11/2025, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7435-2020
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 642.181-4 - IPTU
RECORRENTE: MARISTELA PATRÍCIA BARRETO DO PRADO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATORA: SILVANA ALVES DE SOUSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2146-2021
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 880018.2021 - ISS
NOTIFICANTE (S): IRACI DE SOUZA BARBOSA FILHA E OUTRO
RECORRENTE: CENTRO ESTÉTICO RIO´S LTDA/SOCIAL RIOS CLUBE LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): OSCAR LUIZ MENDONÇA DE AGUIAR (OAB/BA Nº 9.318), GABRIEL PINHEIRO FREIRE DE CARVALHO (OAB/BA Nº 72.423) E OUTROS
RELATOR: LEONARDO BARBOSA ROMEO D'OLIVEIRA SANTOS

Salvador, 06 de outubro de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 06/11/2025, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 925297-2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 341.2023 - ITIV
NOTIFICANTE (S): EMANUEL MADUREIRA COUTO FILHO E OUTRO
RECORRENTE: THIAGO GONÇALVES MACÊDO COSTA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): THIAGO GONÇALVES MACÊDO COSTA (OAB/BA Nº 41.412)
RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8411-2020
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 157.803-0 - IPTU
RECORRENTE: CENTRAL DOS METAIS - COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): SÉRGIO DUTRA RIBAS (OAB/BA Nº 13.903)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RELATOR: LEONARDO BARBOSA ROMEO D'OLIVEIRA SANTOS

Salvador, 06 de outubro de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA PARA SESSÃO PRESENCIAL ORDINÁRIA DO DIA 11/11/2025, ÀS 09:00:00 HS, NA RUA DAS VASSOURAS, Nº 25 - CENTRO, MEZANINO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 53481-2009
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 1041 - 2009 - ISS
NOTIFICANTE (S): EMANUEL MADUREIRA COUTO FILHO E OUTROS
RECORRENTE: DPE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): PEDRO BARACHISIO LISBÔA (OAB/BA Nº. 5.692) E OUTROS
RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17231-2015
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 399.221-7 - IPTU
RECORRENTE: SEPER CLUBE
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): OSCAR LUIZ MENDONÇA DE AGUIAR (OAB/BA Nº 9.318) E OUTROS
RELATOR: DANIEL PINHEIRO DE QUEIROZ FILHO

Salvador, 06 de outubro de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA PARA SESSÃO PRESENCIAL ORDINÁRIA DO DIA 11/11/2025, ÀS 09:30:00 HS, NA RUA DAS VASSOURAS, Nº 25 - CENTRO, MEZANINO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 76850-2010
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 3718.2010 - ISS
NOTIFICANTE (S): JOSÉ CARLOS NASCIMENTO RODRIGUES E OUTRO
RECORRENTE: TECON SALVADOR S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ANDRÉ ALVES DE MELO (OAB/RJ 145.859), ÉRICO SUSSEKIND (OAB/RJ 163.050), GABRIEL SEIJO LEAL DE FIGUEIREDO (OAB/BA 15.533) E OUTROS
RELATOR: LEONARDO BARBOSA ROMEO D'OLIVEIRA SANTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 913660-2024
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 284.2024 - ISS
NOTIFICANTE (S): FRANCISCO CARLOS IGLESIAS GARRIDO E OUTRO
RECORRENTE: TECON SALVADOR S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): EMMANUEL BIAR DE SOUZA (OAB/RJ 130.522), VITOR OBEICA (OAB/RJ 177.347) E OUTROS
RELATOR: LEONARDO BARBOSA ROMEO D'OLIVEIRA SANTOS

Salvador, 06 de outubro de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 18/11/2025, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 921404-2024
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 546.2024 - ISS
NOTIFICANTE (S): IRACI DE SOUZA BARBOSA FILHA E OUTRO
RECORRENTE: LIFEMED - SOCIEDADE MEDICA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): LETÍCIA OLIVEIRA AGUIAR E SILVA (OAB/BA Nº 53.960)
RELATORA: MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 921402-2024
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 547.2024 - ISS
NOTIFICANTE (S): IRACI DE SOUZA BARBOSA FILHA E OUTRO
RECORRENTE: LIFEMED - SOCIEDADE MEDICA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): LETÍCIA OLIVEIRA AGUIAR E SILVA (OAB/BA Nº 53.960)
RELATORA: MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

Salvador, 06 de outubro de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 18/11/2025, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 921400-2024
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 880132.2024 - ISS
NOTIFICANTE (S): IRACI DE SOUZA BARBOSA FILHA E OUTRO
RECORRENTE: LIFEMED - SOCIEDADE MEDICA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): LETÍCIA OLIVEIRA AGUIAR E SILVA (OAB/BA Nº 53.960)
RELATORA: MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10195-2019
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 273.999-2 - IPTU
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB/BA Nº 56.419) E OUTROS
RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

Salvador, 06 de outubro de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 19/11/2025, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12432-2020
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 492.289-1 - IPTU
RECORRENTE: TECELAGEM DE SISAL DA BAHIA INSDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA Nº 9.398) E OUTROS
RELATORA: SILVANA ALVES DE SOUSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 905687-2024
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 492.289-1 - IPTU
RECORRENTE: TECELAGEM DE SISAL DA BAHIA INSDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA Nº 9.398) E OUTROS
RELATORA: SILVANA ALVES DE SOUSA

Salvador, 06 de outubro de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 19/11/2025, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10319-2020
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 274.230-6 - IPTU
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB/BA Nº 56.419) E OUTROS
RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4169-2022
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 274.229-2 - IPTU
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB/BA Nº 56.419) E OUTROS
RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

Salvador, 06 de outubro de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 25/11/2025, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 913619-2024
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 283.2024 - ISS
NOTIFICANTE (S): FRANCISCO CARLOS IGLESIAS GARRIDO E OUTRO
RECORRENTE: TECON SALVADOR S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): EMMANUEL BIAR DE SOUZA (OAB/RJ 130.522), VITOR OBEICA (OAB/RJ 177.347) E OUTROS
RELATOR: LEONARDO BARBOSA ROMEO D'OLIVEIRA SANTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 913657-2024
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 275.2024 - ISS
NOTIFICANTE (S): FRANCISCO CARLOS IGLESIAS GARRIDO E OUTRO
RECORRENTE: TECON SALVADOR S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): EMMANUEL BIAR DE SOUZA (OAB/RJ 130.522), VITOR OBEICA (OAB/RJ 177.347) E OUTROS
RELATOR: LEONARDO BARBOSA ROMEO D'OLIVEIRA SANTOS

Salvador, 06 de outubro de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 25/11/2025, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10829-2020
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 274.246-2 - IPTU
RECORRENTE: DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB/BA Nº 56.419) E OUTROS
RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 903988-2025
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 274.246-2 - IPTU
RECORRENTE: DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB/BA Nº 56.419) E OUTROS
RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

Salvador, 06 de outubro de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 26/11/2025, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8272-2019
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 465.779-9 - IPTU
RECORRENTE: SANTA EMÍLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA Nº 9.398) E OUTROS
RELATORA: MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4627-2021
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 195.854-2 - IPTU
RECORRENTE: PATRIMONIAL MC LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): HELDER SILVA DOS SANTOS (OAB/BA Nº 25.820) E OUTROS
RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

Salvador, 06 de outubro de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 26/11/2025, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 915139-2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 54.2023 - ISS
NOTIFICANTE (S): SATURNINO JULIÃO DE OLIVEIRA E OUTROS
RECORRENTE: ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ADRIANA APARECIDA CODINHOTTO (OAB/SP Nº 163.498) E OUTROS
RELATORA: MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 915294-2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 63.2023 - ISS
NOTIFICANTE (S): SATURNINO JULIÃO DE OLIVEIRA E OUTROS
RECORRENTE: ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ADRIANA APARECIDA CODINHOTTO (OAB/SP Nº 163.498) E OUTROS
RELATORA: MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

Salvador, 06 de outubro de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 03/11/2025, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 902207-2025
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 20.2025 - ISS
NOTIFICANTE (S): RICARDO MARIANO DE FARO SALMERON E OUTROS
RECORRENTE: CHECK LIST COMUNICAÇÃO LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): NICOLAI TRINDADE MASCARENHAS (OAB/BA Nº. 22.386), ANTÔNIO FERNANDO LOBO CERQUEIRA (OAB/BA Nº 57.143), MÁRCIO OLIVEIRA DE ANDRADE (OAB/BA Nº 44.603) E OUTROS
RELATOR: LEONARDO VICENTE PEREIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 902202-2025
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 21.2025 - ISS
NOTIFICANTE (S): RICARDO MARIANO DE FARO SALMERON E OUTROS
RECORRENTE: CHECK LIST COMUNICAÇÃO LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): NICOLAI TRINDADE MASCARENHAS (OAB/BA Nº. 22.386), ANTÔNIO FERNANDO LOBO CERQUEIRA (OAB/BA Nº 57.143), MÁRCIO OLIVEIRA DE ANDRADE (OAB/BA Nº 44.603) E OUTROS
RELATOR: LEONARDO VICENTE PEREIRA

Salvador, 06 de outubro de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 03/11/2025, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 902197-2025
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 22.2025 - ISS
NOTIFICANTE (S): RICARDO MARIANO DE FARO SALMERON E OUTROS
RECORRENTE: CHECK LIST COMUNICAÇÃO LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): NICOLAI TRINDADE MASCARENHAS (OAB/BA Nº. 22.386), ANTÔNIO FERNANDO LOBO CERQUEIRA (OAB/BA Nº 57.143), MÁRCIO OLIVEIRA DE ANDRADE (OAB/BA Nº 44.603) E OUTROS
RELATOR: LEONARDO VICENTE PEREIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 30962-2015
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 231.419-3-IPTU
RECORRENTE: AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA (OAB/BA 14.754) E OUTROS
RELATOR: NÊUZITON TÔRRES RAPADURA

Salvador, 06 de outubro de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA PARA SESSÃO PRESENCIAL ORDINÁRIA DO DIA 06/11/2025, ÀS 09:00:00 HS, NA RUA DAS VASSOURAS, Nº 25 - CENTRO, MEZANINO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 16720-2015 -IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 408.258-3
RECORRENTE: SANTO ANTONIO IMOVEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ROGÉRIO REIS SILVA (OAB/BA 17.865)
RELATOR: NÊUZITON TÔRRES RAPADURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11108-2016-IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 408.258-3
RECORRENTE: SANTO ANTONIO IMOVEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ROGÉRIO REIS SILVA (OAB/BA 17.865)
RELATOR: NÊUZITON TÔRRES RAPADURA

Salvador, 06 de outubro de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA PARA SESSÃO PRESENCIAL ORDINÁRIA DO DIA 06/11/2025, ÀS 09:30:00 HS, NA RUA DAS VASSOURAS, Nº 25 - CENTRO, MEZANINO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7294-2019 -IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 408.258-3
RECORRENTE: SANTO ANTONIO IMOVEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ROGÉRIO REIS SILVA (OAB/BA 17.865)
RELATOR: NÊUZITON TÔRRES RAPADURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11141-2020 -IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 408.258-3
RECORRENTE: SANTO ANTONIO IMOVEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ROGÉRIO REIS SILVA (OAB/BA 17.865)
RELATOR: NÊUZITON TÔRRES RAPADURA

Salvador, 06 de outubro de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 11/11/2025, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7550-2021
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 276.055-0 - IPTU
RECORRENTE: QUADRADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398) E OUTROS
RELATORA: CAMILA ARAÚJO LOPES MARTINS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11946-2019
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 645.023-7 - IPTU
RECORRENTE: WILDER GOUVEIA SANTOS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FERNANDO ANTONIO DA SILVA NEVES (OAB/BA 11.005) E OUTROS
RELATORA: INGRID RADEL RIBEIRO

Salvador, 06 de outubro de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 11/11/2025, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11954-2016
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 395.919-8 - IPTU
RECORRENTE: DANILO SERGIO PISTOLATO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MILTON HEDAYIOGLU MENDES DE LIMA (OAB/BA 20.769), FERNANDA FERREIRA BRAIDY E MOREIRA (OAB/BA 20.769) E OUTROS
RELATORA: CAMILA ARAÚJO LOPES MARTINS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 31574-2021
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 255.2021 - IPTU
NOTIFICANTE (S): CARLOS EDMUNDO DE MESQUITA MOTTA E OUTRA
RECORRENTE: DAMRAK DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA Nº. 9.398) E OUTROS
RELATORA: CAMILA ARAÚJO LOPES MARTINS

Salvador, 06 de outubro de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 12/11/2025, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6448-2018
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 408.258-3 - IPTU
RECORRENTE: SANTO ANTONIO IMOVEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ROGÉRIO REIS SILVA (OAB/BA 17.865)
RELATOR: NÊUZITON TÔRRES RAPADURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4636-2021
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 408.258-3 - IPTU
RECORRENTE: SANTO ANTONIO IMOVEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ROGÉRIO REIS SILVA (OAB/BA 17.865)
RELATOR: NÊUZITON TÔRRES RAPADURA

Salvador, 06 de outubro de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 12/11/2025, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 913452-2024
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 266.2024 - ISS
NOTIFICANTE (S): ROSINETE FERREIRA DE SOUZA PASSOS E OUTRO
RECORRENTE: RONDA SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): JOSÉ ARY BARRETO DOS SANTOS (OAB/BA Nº. 31.352)
RELATORA: DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 313453-2024
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 265.2024 - ISS
NOTIFICANTE (S): ROSINETE FERREIRA DE SOUZA PASSOS E OUTRO
RECORRENTE: RONDA SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): JOSÉ ARY BARRETO DOS SANTOS (OAB/BA Nº. 31.352)
RELATORA: DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA

Salvador, 06 de outubro de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 24/11/2025, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 905210-2024
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 274.482-1 - IPTU
RECORRENTE: CATUSSABA HOTEL LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB/BA Nº 56.419)
RELATOR: NÊUZITON TÔRRES RAPADURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 905634-2024
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 274.481-3 - IPTU
RECORRENTE: CATUSSABA HOTEL LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB/BA Nº 56.419)
RELATOR: NÊUZITON TÔRRES RAPADURA

Salvador, 06 de outubro de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 24/11/2025, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4836-2021
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 917.557-1 - IPTU
RECORRENTE: GANTOIS CONSTRUTORA URBANIZAÇÃO E EMPREENDIMENTOS S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA Nº 9.398) E OUTROS
RELATOR: LEONARDO VICENTE PEREIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7582-2021
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 273.907-0 - IPTU
RECORRENTE: DARKSON DE MEIRELLES FONSECA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA Nº 9.398) E OUTROS
RELATORA: INGRID RADEL RIBEIRO

Salvador, 06 de outubro de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA PARA SESSÃO PRESENCIAL ORDINÁRIA DO DIA 25/11/2025, ÀS 09:00:00 HS, NA RUA DAS VASSOURAS, Nº 25 - CENTRO, MEZANINO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8203-2017-IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 393.098-0
RECORRENTE: SANTO ANTONIO IMOVEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ROGÉRIO REIS SILVA (OAB/BA 17.865)
RELATOR: NÊUZITON TÔRRES RAPADURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8185-2017 -IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 408.258-3
RECORRENTE: SANTO ANTONIO IMOVEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ROGÉRIO REIS SILVA (OAB/BA 17.865)
RELATOR: NÊUZITON TÔRRES RAPADURA

Salvador, 06 de outubro de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA PARA SESSÃO PRESENCIAL ORDINÁRIA DO DIA 25/11/2025, ÀS 09:30:00 HS, NA RUA DAS VASSOURAS, Nº 25 - CENTRO, MEZANINO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15057-2015- IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 243.808-9
RECORRENTE: NORCON SOCIEDADE NORDESTINA DE CONSTRUÇÕES S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398) E OUTROS
RELATOR: NÊUZITON TÔRRES RAPADURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8030-2017- IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 231.665-0
RECORRENTE: NORCON SOCIEDADE NORDESTINA DE CONSTRUÇÕES S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398) E OUTROS
RELATOR: NÊUZITON TÔRRES RAPADURA

Salvador, 06 de outubro de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA PARA SESSÃO PRESENCIAL ORDINÁRIA DO DIA 27/11/2025, ÀS 09:30:00 HS, NA RUA DAS VASSOURAS, Nº 25 - CENTRO, MEZANINO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 50269-2013
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 954.2013 - IPTU
NOTIFICANTE (S): MARIO ANDRADE BORGES E OUTROS
RECORRENTE: SANTO ANTONIO IMOVEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): SÉRGIO COUTO DOS SANTOS (OAB/BA 13.959) E OUTRO
RELATOR: NÊUZITON TÔRRES RAPADURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 44880-2017
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 541.2017 - ISS
NOTIFICANTE: ANTONIO CARLOS DE FARIA
RECORRENTE: NUTRICASH SERVIÇOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): CRISTINA ROCHA TROCOLI (OAB/BA Nº 13.292) E OUTRA
RELATORA: INGRID RASEL RIBEIRO

Salvador, 06 de outubro de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA PARA SESSÃO PRESENCIAL ORDINÁRIA DO DIA 27/11/2025, ÀS 09:00:00 HS, NA RUA DAS VASSOURAS, Nº 25 - CENTRO, MEZANINO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 50231-2013
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 952.2013 - IPTU
NOTIFICANTE (S): MARIO ANDRADE BORGES E OUTROS
RECORRENTE: SANTO ANTONIO IMOVEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): SÉRGIO COUTO DOS SANTOS (OAB/BA 13.959) E OUTRO
RELATOR: NÊUZITON TÔRRES RAPADURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 50222-2013
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 953.2013 - IPTU
NOTIFICANTE (S): MARIO ANDRADE BORGES E OUTROS
RECORRENTE: SANTO ANTONIO IMOVEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): SÉRGIO COUTO DOS SANTOS (OAB/BA 13.959) E OUTRO
RELATOR: NÊUZITON TÔRRES RAPADURA

Salvador, 06 de outubro de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 1150/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 35.609/2022 e com fundamento no artigo 53 da Lei Complementar nº 01/91 e de acordo com o Processo Digital SEMOB nº 175315/2025,

RESOLVE:

Autorizar a cessão para a SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB da Servidora ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS DE JESUS, matrícula 3093735, lotada na FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM para exercer cargo em comissão.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 06 de outubro de 2025.

ALEXANDRE TINOCO
Secretário

PORTARIA Nº 1135/2025

* Republicada por ter saído com incorreção no DOM de 02/10/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 35.609/2022 e com fundamento no artigo 53 da Lei Complementar nº 01/91 e de acordo com o Processo Digital FGM nº 166048/2025,

RESOLVE:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Autorizar a cessão para a FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM da Servidora REJANE SILVA RIBEIRO, matrícula 3114048, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED para exercer função de confiança, a contar de 27/08/2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 01 de outubro de 2025.

ALEXANDRE TINOCO
Secretário

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS -

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
80678/2025	SMS	MARIZETE CLAUDIANA DA SILVA

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 06 de outubro de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90097/2025
PROCESSO: 50772/2025
OBJETO: Registro de Preços de Material penso
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 155/2025
CONTRATADO: ULTRA MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 18.192.961/0001-00
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
CODESAL
FCM
GCM
SECIS
SEDUR
SEFAZ
SEGOV
SEMAN
SEMGE
SEMIT
SEMOB
SEMPRE
SMS
SPMJ
SUCOP
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2025
ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

ANA CARLA DA CONÇEIÇÃO
ULTRA MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS
GEMAP HOSPITALARES LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	200000189	AVENTAL DESCARTAVEL NAO ESTERIL IMPERMEAVEL MANGA LONGA BRANCO 50G/M² 1,10 X 1,40M	UN	5,27
2	200002367	GORRO CIRURGICO DESCARTAVEL IMPERMEAVEL BRANCO 30G/M²	UN	0,08
3	200002862	MASCARA DESCARTAVEL P/ PROTEÇAO RESPIRATORIA FIBRA SINTETICA AGLOMERADA C/ RESINA	UN	0,44
4	200009390	RESPIRADOR PROTEÇAO FILTRO Nº 95	UN	1,73
5	200019895	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TNT 02 CAMADAS C/ ELASTICO	UN	0,09
6	200019974	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TNT 03 CAMADAS C/ FILTRO E ELASTICO	UN	0,04

Salvador, 06 de outubro de 2025

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90097/2025
PROCESSO: 50772/2025
OBJETO: Registro de Preços de Material penso
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 156/2025
CONTRATADO: ULTRA MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 18.192.961/0001-00
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
CODESAL
FCM
GCM
SECIS
SEDUR
SEFAZ
SEGOV
SEMAN
SEMGE
SEMIT
SEMOB
SEMPRE
SMS
SPMJ
SUCOP
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2025
ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

ANA CARLA DA CONÇEIÇÃO
ULTRA MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS
GEMAP HOSPITALARES LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	200000189	AVENTAL DESCARTAVEL NAO ESTERIL IMPERMEAVEL MANGA LONGA BRANCO 50G/M² 1,10 X 1,40M	UN	5,27
2	200002367	GORRO CIRURGICO DESCARTAVEL IMPERMEAVEL BRANCO 30G/M²	UN	0,08
3	200002862	MASCARA DESCARTAVEL P/ PROTEÇAO RESPIRATORIA FIBRA SINTETICA AGLOMERADA C/ RESINA	UN	0,44
4	200009390	RESPIRADOR PROTEÇAO FILTRO Nº 95	UN	1,73
5	200019895	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TNT 02 CAMADAS C/ ELASTICO	UN	0,09
6	200019974	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TNT 03 CAMADAS C/ FILTRO E ELASTICO	UN	0,04

Salvador, 06 de outubro de 2025

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90059/2025
PROCESSO: 200445/2024
OBJETO: Registro de Preços de Locação de Caminhão.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 159/2025
CONTRATADO: PODIUM DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 11.258.473/0001-00
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
ARSAL
CASA CIVIL
FCM
FGM
FMLF
FUMPRESS
GCM
GABVP
PGMS
SECIS
CODESAL
SEMPRE
SEMOP
SMED
SEFAZ
CGM
SEMUR
SMS
SECOM
SECULT
SEDUR
SEMGE
SEINFRA
SEMAN
SEMOB
SEMDEC
SPMJ
TRANSALVADOR
SUCOP
SEINFRA
SEMIT
SEGOV

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2025
ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

CAROLINE XAVIER DA CRUZ
PODIUM DISTRIBUIDORA LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	300004254	LOCAÇAO CAMINHAO C/ MOTORISTA CARROCERIA BAU 2.100KG	DIAR	1.500,00
2	300004255	LOCAÇAO CAMINHAO C/ MOTORISTA CAPACIDADE 2.900 A 3.300 KG S/ COBERTURA MADEIRA C/ PLOTAGEM MODELO PMS	MÊS	23.000,00
3	300004256	LOCAÇAO CAMINHAO C/ MOTORISTA C/ CARROCERIA ABERTA GUINDASTE TIPO MUNCK LANÇA ALCANCE MINIMO VERTICAL 10,00M / MINIMO HORIZONTAL 8,50M CESTO AEREO PLOTAGEM MODELO PMS	MÊS	30.000,00
4	300004257	LOCAÇAO CAMINHAO C/ MOTORISTA CARROCERIA ABERTA C/ GUINDASTE TIPO MUNCK LANÇA ALCANCE MINIMO VERTICAL 15,00M / MINIMO HORIZONTAL 12,00M CESTO AEREO PLOTAGEM MODELO PMS	MÊS	35.927,00
5	300004258	LOCAÇAO CAMINHAO C/ MOTORISTA CARROCERIA BAU CAPACIDADE CARGA 1.000 KG PLOTAGEM MODELO PMS	MÊS	23.000,00
6	300004259	LOCAÇAO CAMINHAO C/ MOTORISTA CARROCERIA BAU CAPACIDADE CARGA 2.100KG PLOTAGEM MODELO PMS	MÊS	22.000,00
7	300004265	LOCAÇAO CAMINHAO C/ MOTORISTA HORAS EXCEDENTES JORNADA 12HS	HORA	150,00
8	300004266	LOCAÇAO CAMINHAO C/ MOTORISTA HORAS EXCEDENTES JORNADA 12HS NOTURNAS	HORA	200,00
9	300004416	LOCAÇAO CAMINHAO REBOQUE C/ CARROCERIA TIPO GUINCHO CARGA 3.000 KG PLOTAGEM MODELO PMS	MÊS	22.000,00

Salvador, 06 de outubro de 2025

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

Conselho Gestor das Organizações Sociais - COGEOS

RESOLUÇÃO nº 12/2025 - AD REFERENDUM DO COGEOS

Aprova a Minuta do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 398/2024, firmado entre a Secretaria Municipal da Saúde e a Associação Obras Sociais Irmã Dulce - AOSID, para a gestão e execução dos serviços do Hospital Municipal do Homem - HMH, em conformidade com o Processo nº 184990/2025-SMS

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Art. 10º do Decreto nº 28.452 de 12 de maio de 2017, republicado em 01 de junho de 2017 - Regimento do Conselho;

CONSIDERANDO as justificativas constantes na Nota Técnica CAF HMH nº 003/2025 para aditamento do Contrato de Gestão nº 398/2024 da Unidade Hospitalar - HMH, emitida pala Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF apresentada pela Secretaria Municipal da Saúde - SMS;

CONSIDERANDO que o processo foi submetido a Representação da Procuradoria do Município de Salvador - RPGMS de acordo com o Parecer **RPGMS/SMS nº 680/2025**, datado de 22 de setembro de 2025, cujas diligências foram atendidas;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria Executiva do COGEOS, quanto à conformidade da Minuta do 4º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 398/2024.

RESOLVE, "Ad Referendum" do Conselho:

Art. 1º - Aprovar a Minuta do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 398/2024, objetivando alteração do Plano de Trabalho, com vistas a realização do mutirão de cirurgias no âmbito do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE) - Componentes Cirurgias, no **Hospital Municipal do Homem.**

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES, em 02 de outubro de 2025.

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Presidente Suplente do COGEOS

RESOLUÇÃO nº 13/2025 - AD REFERENDUM DO COGEOS

Aprova a Minuta do Termo de Rescisão Amigável ao Contrato de Gestão SMS nº 196/2022 e os Termos do Contrato de Gestão nº 499/2025, firmado entre a Secretaria Municipal da Saúde e

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

a Associação de Proteção a Maternidade de Ubaíra - S3 Gestão em Saúde, para a gestão e execução dos serviços da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Brotas, em conformidade com o Processo nº 149364/2025-SMS

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Art. 10º do Decreto nº 28.452 de 12 de maio de 2017, republicado em 01 de junho de 2017 - Regimento do Conselho;

CONSIDERANDO ofício nº 805/2025 emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde - INTS, Organização Social responsável pela gestão da Unidade de Pronto (UPA) Brotas, requerendo a rescisão do Contrato de Gestão nº 196/2022, encerrando a parceria formalizada com o município de Salvador, através da Secretaria Municipal da Saúde;

CONSIDERANDO que a natureza emergencial exige continuidade ininterrupta dos serviços de saúde do contrato em questão, sem uma solução de continuidade que garanta a assistência emergencial na UPA Brotas, acarretaria grave risco de desassistência à população;

CONSIDERANDO que a rescisão amigável do contrato por razões de interesse público apresenta-se também como uma solução menos gravosa tanto para o ente público, quanto a parte contratada, evitando litígios desnecessários e promovendo maior celeridade e eficiência administrativa;

CONSIDERANDO a inviabilidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde em assumir a gestão da UPA Brotas, bem como a necessidade premente de assegurar a continuidade ininterrupta dos serviços de saúde à população, o setor de Gestão de Urgência e Emergência reitera a recomendação pela rescisão amigável do Contrato de Gestão SMS nº 196/2022, como medida substitutiva e mitigadora, a convocação imediata do segundo colocado no processo licitatório;

CONSIDERANDO que o processo foi submetido a Representação da Procuradoria do Município de Salvador - RPGMS de acordo com o Parecer **RPGMS/SMS nº 542/2025**, datado de 14 de agosto de 2025, cujas diligências foram atendidas;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria Executiva do COGEOS, quanto à conformidade da **Minuta do Termo de Rescisão Amigável ao Contrato de Gestão SMS nº 196/2022, e** dos Termos do Contrato de Gestão nº 499/2025 que entre si celebram o Município de Salvador, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Associação de Proteção a Maternidade e Infância Ubaíra - S3 Gestão em Saúde.

RESOLVE, "Ad Referendum" do Conselho:

Art. 1º - Aprovar a Minuta do Termo de Rescisão Amigável ao Contrato de Gestão SMS nº 196/2022;

Art. 2º - Aprovar os Termos do Contrato de Gestão nº 398/2024, objetivando a gestão, operacionalização e execução das ações da UPA Brotas;

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES, em 07 de outubro de 2025.

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Presidente Suplente do COGEOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 419/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Delegar, com fundamento nas disposições do art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município do Salvador c/c art. 17, inciso V, do Decreto Municipal nº 29.612/2018, à servidora Edriene Barros Teixeira - Matrícula 3084551, a atribuição de assinar, em nome do Secretário, como ordenador de despesas, por instrumento público ou particular, atos concernentes a processos licitatórios, de contratação direta, seus procedimentos auxiliares, a contratos convênios e instrumentos afins, inclusive seus respectivos termos aditivos e rescisões, durante o exercício financeiro de 2025.

Art. 1º Os atos e decisões praticados por delegação devem mencionar explicitamente esta qualidade e seu fundamento legal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 06 de outubro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 420/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Delegar, com fundamento nas disposições do art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município do Salvador c/c art. 17, inciso V, do Decreto Municipal nº 29.612/2018, ao servidor Pedro Henrique Campello De Melo - Matrícula 3165118, a atribuição de assinar, em nome do Secretário, como ordenador de despesas, por instrumento público ou particular, atos concernentes a processos licitatórios, de contratação direta, seus procedimentos auxiliares, a contratos convênios e instrumentos afins, inclusive seus respectivos termos aditivos e rescisões, durante o exercício financeiro de 2025.

Art. 1º Os atos e decisões praticados por delegação devem mencionar explicitamente esta qualidade e seu fundamento legal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 06 de outubro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA GESTOR E FISCAL Nº 234/2025

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para Gestor e Fiscal do Acordo de Cooperação:.

ORGANIZAÇÃO	ACORDO DE COOPERAÇÃO	GESTOR	FISCAL
ESPORTE CLUBE YPIRANGA	2/2025	VALMIR ANDRADE GAMA FILHO-MAT. 3088235	FELIPE LUCAS DE LIMA E SILVA- MAT. 3158145

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 6 de outubro de 2025.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

DESPACHOS FINAIS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DECRETO Nº 7047/1984 - LICENÇA PRÊMIO DEFERIDO

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUENIO
194012/2025	NOLAI DE JESUS SANTOS SIMOES	6º

Salvador, 06 de outubro de 2025.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

PORTARIA Nº 50/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto 32.201/2020,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a servidora ANA SUELI CARVALHO SANTANA, Mat. 3113510, da Função de Confiança de Gestor de Equipamentos Públicos, Grau 65, da Coordenadoria de Centros de Referência e Casas de Acolhimento da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres - SPMJ.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, 06 de outubro de 2025.

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 257/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de

Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 16051 / 2024 de 30/08/2024;

RESOLVE:

Art. 1° conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA n° 2021-SEDUR/CLA/LU-51**, pelo prazo de **03 (três)** anos, publicada sob Portaria n° 184/2021, no DOM n° 8120, em 25 a 27 de setembro de 2021, **JAIRO FLORES DA SILVA.**, inscrito no CNPJ **03.932.116/0001-57,** para **fabricação de produtos de papel e embalagens**, com capacidade instalada de 6.000 Ton/ano, situada na Rodovia BA 526, 1.518, Cassange, Salvador-BA, delimitado pelas coordenadas geográficas: 12°54'08,34"S, 38°21'39,44"O; 12°54'08,12"S, 38°21'40,17"O; 12°54'06,83"S, 38°21'38,81"O; 12°54'06,29"S, 38°21'39,46"O; 12°54'03,80"S, 38°21'37,17"O; 12°54'04,09"S, 38°21'36,28"O; 12°54'05,98"S, 38°21'38,00"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada sobre qualquer alteração e/ou construção de novas edificações no empreendimento;

II. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado contendo a descrição do manejo dos resíduos (embalagens usadas contaminadas, óleo usado, estopas, lodo de tinta, resíduos recicláveis e demais resíduos), devendo ainda emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

III. Encaminhar os resíduos recicláveis (setor administrativo/produção), quando não submetidos ao processo de reaproveitamento ou comercialização, para empresas de reciclagem, priorizando as cooperativas de cunho social cadastrada na LIMPURB ou empresas devidamente licenciadas, devendo apresentar anualmente a documentação comprobatória da destinação, junto ao relatório de execução do PGRS;

IV. Acondicionar os resíduos devidamente separados, identificados e dispostos em área coberta, dotada de piso impermeável, e afastado dos produtos e matérias-primas;

V. Armazenar até obter volume suficiente para descarte o óleo lubrificante usado ou contaminado das máquinas para empresas de rerrefino, licenciadas ambientalmente, em conformidade com a Resolução CONAMA n° 362 de 27/06/2005. Apresentar anualmente a documentação comprobatória da destinação, junto ao relatório de execução do PGRS;

VI. Obedecer aos níveis estabelecidos na NR 15 do Ministério do Trabalho e Emprego, com relação ao tempo de exposição ocupacional a ruídos, bem como o disposto na Resolução CONAMA 01/90, com relação à emissão de ruídos;

VII. Fornecer aos funcionários Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, adequados e compatíveis ao exercício das suas funções, promovendo a fiscalização de seu uso obrigatório, conforme o estabelecido na NR-6 do Ministério do Trabalho;

VIII. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

IX. Armazenar os resíduos classe I, em atendimento a ABNT NBR 12.235, devendo destiná-los para empresas especializadas, devendo anexar os MTRs junto ao relatório de execução do PGRS.

Art. 2° A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar n° 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM n° 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei n° 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto n° 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3° Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
Art. 4° Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
Art. 5° Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.
Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 18 de setembro de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 258/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921, de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 6772/2025 de em 22/05/2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder **Transferência de Licença Ambiental nº 2025-SEDUR/CLA/TLA-09 à SANAVE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **55.592.017/0003-39**, que passa a assumir os passivos ambientais e os compromissos decorrentes **da Licença Ambiental Unificada 2023-SEDUR/CLA/LU-16**, publicada sob portaria nº 075/2023 no DOM nº 8.509 em 04 de abril de 2023, observando a revisão das condicionantes IV, VI e VII alteradas através da Portaria 272/2023, **para serviços de manutenção, reparação mecânica e lavagem de veículos automotores**, instalados dentro da concessionária, localizada na Avenida Luís Viana Filho, nº 400, Loja 02, Pernambués, sob coordenadas geográficas: 12°58'28.00"S, 38°27'8.459"O, 12°58'28.65"S, 38°27'9.492"O, 12°58'28.54"S, 38°27'9.645"O, 12°58'28.56"S, 38°27'10.01"O, 12°58'28.59"S, 38°27'10.15"O, 12°58'28.99"S, 38°27'10.58"O, 12°58'27.91"S, 38°27'11.55"O, 12°58'25.92"S, 38°27'8.991"O, 12°58'26.73"S, 38°27'8.351"O, 12°58'27.26"S, 38°27'8.877"O, 12°58'27.63"S, 38°27'8.582"O, 12°58'27.71"S, 38°27'8.643"O, 12°58'28.00"S, 38°27'8.459"O (Datum SIRGAS 2000), que constava em nome da SA NACIONAL DE VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ 15.226.699/0011-51, mediante o cumprimento da legislação vigente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 22 de setembro de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 260/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-6416/2025 de 15/05/2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2025-SEDUR/CLA/LU-078**, **pelo prazo de 04 (quatro) anos, à LATASA GARIMPEIRO URBANO NORDESTE COMERCIO DE METAIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 27.263.325/0006-28, para atividade de comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicas**, com capacidade de processamento de 11 toneladas/dia, localizada na Rodovia BR 324, nº 11.203, Valéria, sob coordenadas geográficas 12°52'55.63"S, 38°26'6.846"O; 12°52'56.60"S, 38°26'7.574"O; 12°52'58.96"S, 38°26'5.214"O; 12°52'58.11"S, 38°26'4.440"O (Datum Sirgas 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes que constam, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações durante vigência da licença;

II. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do PGRS consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos Classe I (lâmpadas fluorescentes, pilhas, baterias, estopas contaminadas com óleo ou graxa, EPIs contaminados, óleo usado e/ou contaminado, embalagens de óleo lubrificante e graxa, entre outros) e Classe II (plástico, papel, sucatas metálicas não aproveitadas no processo produtivo, entre outros), e em atendimento à Portaria nº 280 de 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR), emitindo através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) a serem anexados ao referido relatório;

III. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, preferenciando a destinação dos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal, e sempre que se tratar dos resíduos no sistema de logística reversa, adotar o referido procedimento. Anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

IV. Destinar os resíduos perigosos (Classe I) para empresas licenciadas para transporte, tratamento e destinação final desses resíduos. Anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

V. Garantir que o armazenamento temporário de todos os resíduos sólidos gerados na empresa atendam aos requisitos das ABNTs NBRs 12.235:1992 e NBR 11.174:1990, sendo armazenados separadamente, principalmente, quando se tratar de resíduos perigosos e não perigosos, em baias e/ou coletores devidamente sinalizados quanto ao tipo/classe, sobre piso impermeabilizado, em local coberto e ventilado;

VI. Somente receber e/ou adquirir motores, máquinas, tanques, tambores, entre outros equipamentos oriundos de desativação industrial, após a sua devida descontaminação, mantendo em seus arquivos para fins de fiscalização a documentação comprobatória;

VII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos funcionários, conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual, Portaria GM nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

VIII. Adotar medidas de controle de ruídos, cumprindo as exigências da Resolução CONAMA 01/90

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos no empreendimento;

IX. Manter atualizados: o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), o Termo de Viabilidade de Localização (TVL), o Plano de Emergências Ambientais (PEA), o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais (PGR) e a Análise Preliminar de Perigos (APP), informando os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitá-lo, e para proteger-se dos mesmos conforme a NR-1;

X. Realizar a limpeza periódica da fossa séptica com frequência adequada para garantir sua eficiência. Apresentar, anualmente, o comprovante de limpeza;

XI. Implementar o Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado para os colaboradores da empresa, a ser executado conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em serviços - formulários, e apresentar, anualmente, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XII. Apresentar, anualmente, certificado de comprovação do serviço de controle de vetores e pragas urbanas, devidamente assinado pelo responsável técnico.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 22 de setembro de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 261/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 17519 / 2024 de 30/09/2024;

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2025-SEDUR/CLA/LU-79**, pelo prazo de **04 (quatro)** anos, o **AUTO POSTO MERIDIONAL LTDA.**, inscrito no CNPJ nº **40.585.119/0001-98**, para **postos de venda de gasolina e outros combustíveis**, com capacidade de armazenamento de 135 m^3 de combustíveis líquidos, localizado na Rua Fernandes Vieira, 54, Centro, Salvador-BA, sob coordenadas geográficas 12°56'37,28"S, 38°29'58,74"O (Datum Sirgas 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter esta SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;

II. Manter esta SEDUR informada quando da instalação de novos tanques ou retirada dos tanques desativados, devendo nesses casos requerer a Autorização Ambiental junto a esta Secretaria;

III. Manter esta SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de área de abastecimento com GNV, área de lavagem de veículos, área de troca de óleo ou alteração de tancagem, devendo nesses casos solicitar Licença de Alteração, junto a esta Secretaria;

IV. Apresentar, anualmente, relatório de eficiência da caixa separadora de água e óleo cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;I. Manter esta SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;

V Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, resíduos industriais e recipientes contaminados e não reciclável, lâmpadas fluorescentes, madeiras (paletes), pilhas, sucatas, papel e papelão, EPI´s usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

VI. Apresentar, anualmente os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, borras oleosas da SAO, óleo usado/contaminado, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens vazias dos lubrificantes, areia contaminada, estopas contaminadas, limpeza da fossa, EPI´s usados entre outros;

VII. Implantar equipamento para coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VIII. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3, devendo apresentar, anualmente e quando da renovação da licença, os laudos técnicos de inspeção do SASC com fotos comprobatório, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

IX. Realizar a limpeza periódica dos SUMPs (câmaras de contenção), das bocas de descarga, da boca de visita dos tanques de combustíveis, bombas e de todas as canaletas, com a frequência adequada para garantir sua eficiência. Apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

X. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante. Apresentar, relatório de inspeção técnica com fotos comprobatórias, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

XI. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XII. Manter sempre atualizados: o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais - PGR e a Análise Preliminar de Perigos - APP, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-1;

XIII. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XIV. Realizar a limpeza periódica das caixas separadoras de água e óleo, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

XV. Instalar, no prazo de 01 (um) ano, o Sistema eletrônico de medição de estoque (ATG) do SASC, atendendo aos requisitos da NBR 13786/2019. Apresentar, em até 30 (trinta) dias após a instalação, relatório comprobatório com fotos;

XVI. Instalar, no prazo de 01 (um) ano, o Sistema de monitoramento e detecção de vazamento, fabricado conforme a ABNT NBR 16718 e deve atender aos requisitos da ABNT NBR 13784 no interstício de todos os tanques (NBR 13786/2019). Apresentar, em até 30 (trinta) dias após a instalação, relatório comprobatório com fotos;

XVII. Apresentar, no prazo de 01 (hum) ano, o Laudos de Teste de Estanqueidade dos tanques, atualizado, acompanhado da ART do responsável técnico.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.
Art. 3º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos

âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 22 de setembro de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 264/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei Nº 8.915/2015, no Decreto Nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 8010 / 2025 em 18/06/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº 2025-SEDUR/CLA/AA-52**, pelo prazo de **02 (dois)** anos, a **SÃO CONRADO EMPREENDIMENTOS LTDA.,** inscrita no CNPJ nº **05.950.840/0001-39,** com sede na Avenida Tancredo Neves, 2227, Edifício Salvador Prime, Sala 808, Caminho das Árvores, Salvador-BA, para **atividade de demolição manual e/ou mecanizada**, em uma área a ser demolida de 701,12 m², gerando um volume de demolição de 1.577,52 m³, localizada na Rua Oswaldo Hugo Sacramento, 69, Piatã, Salvador-BA, delimitado pelas coordenadas geográficas: 12°57'37.83"S, 38°23'52.88"O; 12°57' 39.06"S, 38°23'52.23"O; 12°57'38.66"S, 38°23'51.52"O; 12°57'37.47"S, 38°23'52.22"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas áreas a serem demolidas que não tenham sido previstas neste processo devendo, neste caso, solicitar nova Autorização Ambiental;

II. Somente iniciar a execução da demolição após a emissão do Alvará de Demolição, por parte desta SEDUR;

III. Adotar as recomendações constantes no Atestado de Viabilidade de Serviços de Demolição emitido pela LIMPURB;

IV. Realizar o correto manejo e destinação dos resíduos de demolição/construção, devendo priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem), como preconiza a Resolução CONAMA 307/2002 e alterações e Lei Federal 12305/2010, adotando as diretrizes constantes no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil - PGRCC apresentado. Caso não possam ser reutilizados na própria obra, encaminhá-los para usinas de reciclagem ou Aterros de Inertes. Apresentar, quando finalizada a demolição, relatório de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, com comprovantes de destinação dos resíduos, acompanhado de ART do profissional responsável;

V. Transportar o material terroso em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando a sua capacidade instalada de carga, a qual deve estar sempre bem-acondicionada e coberta de lona que evite o transbordo e/ou quedas do material nas vias, apresentar quando finalizada a demolição, relatório comprobatório com fotos;

VI. O requerente não poderá realizar, sob nenhuma hipótese, abastecimento e manutenção de máquinas e equipamentos no local;

VII. Adotar medidas de segurança com implantação de sinalização vertical e horizontal para veículos e transeuntes, controlando a circulação e o trânsito no local, especialmente a movimentação dos veículos pesados, evitando operações de carga e descarga de materiais nos horários de maior pico de trânsito, apresentar, quando finalizada a demolição, relatório comprobatório com fotos das medidas adotadas;

VIII. Capacitar e fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI e de proteção coletiva aos funcionários, durante o período da obra;

IX. Adotar ações de Educação Ambiental voltadas para os operários, durante o período das obras;

X. Em caso de existência de interferências com as redes de infraestrutura das concessionárias de serviços públicos (telefonia, saneamento básico, energia elétrica, gás canalizados), o requerente deverá entrar em contato com a concessionária, solicitar Anuência e adotar as recomendações constantes no documento;

XI. Atender à Lei Municipal 5.354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras. Adotando sempre medidas de controle que visem minimizar a geração de ruídos, com a utilização de equipamentos reguladores, quando necessário;

XII. O canteiro de obras deverá ter os efluentes sanitários interligados à rede pública, ou dispor de tratamento adequado. Para este fim, manter documentação comprobatória, para fins de fiscalização;

XIII. Manter no canteiro de obras os seguintes documentos, para fins de fiscalização: Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho - PCMAT, de acordo com a NR-18, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional - PCMSO, e adotar as recomendações existentes nestes estudos;

XIV. Caso exista a necessidade de supressão e/ou poda de vegetação, a mesma somente poderá acontecer após a emissão da Autorização para Supressão de Vegetação - ASV, por esta SEDUR, observando as recomendações nela constantes;

XV. Remover, quando da finalização da demolição do empreendimento, todas as instalações, equipamentos e/ou maquinários do local, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas pela obra;

XVI. Adotar medidas de controle de processos erosivos, emissão de ruídos e material particulado durante as obras, devendo apresentar, a partir do início das obras, relatório de implantação das medidas, acompanhado de ART do profissional responsável;

XVII. Restringir o uso de equipamentos e máquinas que gerem ruídos e vibrações intensas, priorizando técnicas de demolição manual nas áreas próximas às edificações vizinhas, utilizando, ainda, materiais amortecedores, como lonas e espumas, para proteger as superfícies adjacentes;

XVIII. Durante a limpeza do terreno, remover todos os possíveis criadouros de mosquitos. Esta ação é crucial para evitar a proliferação do mosquito Aedes aegypti, transmissor de doenças como dengue, zika e chikungunya. Além disso, é importante manter o ambiente limpo e seco, verificar calhas e ralos regularmente e descartar corretamente os resíduos, para eliminar qualquer chance de acúmulo de água;

XIX. Manter um canal de diálogo com a comunidade para dirimir eventuais dúvidas causadas pela implantação do empreendimento, relacionadas à etapa de demolição das edificações;

XX. Somente deverão ser iniciadas as obras de implantação do novo empreendimento após a obtenção dos alvarás aprovados por esta SEDUR, bem como das demais licenças aplicáveis;

Art. 2º A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3° Esta Autorização Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Art. 4º Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art.121 da Lei 8.915/2015

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 23 de setembro de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 269/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei 2 do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-10768/2025, protocolado em 26/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Revisão da Condicionante XI da Licença Ambiental Unificada 2024-SEDUR/CLA/LU-123, vinculada ao PR 5911000000-13679/2024, publicada no DOM 8.935 em 18 de dezembro de 2024, através da Portaria 396/2024, **à COELHO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., inscrita no CNPJ: 15.621.824/0002-37, para venda de gasolina e outros combustíveis**, com capacidade de armazenamento de 60 m^3 de combustíveis líquidos, localizada na Rua Nilo Peçanha, nº 113, Calçada, passando a condicionante a ter a seguinte redação:

XI. Efetuar, até o final da vigência da Licença Ambiental, a substituição do tanque de parede simples nº 12.470 do laudo de estanqueidade apresentado por tanque de parede dupla, atendendo a NBR 13786/2019, requerendo a Autorização Ambiental;

Art. 2º A concessão desta revisão está fundamentada no art.101, inciso XI, da lei municipal nº 8.915/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 25 de setembro de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 283/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 01 de janeiro de 2021, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020 de 23 de dezembro de 2020 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,

RESOLVE:

Designar desde 13.10.2025 a 11.11.2025, o servidor Clodoaldo José dos Santos, matrícula nº 3014248, Encarregado, grau 61, para substituir cumulativamente o servidor Sérgio Costa Seixas, matrícula nº 3024940, na Função de Confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Fiscalização Urbanística de Atividade e Publicidade I da Coordenadoria de Fiscalização Urbanística e Segurança desta Secretaria, durante o impedimento legal do titular por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 06 de Outubro de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM PEDIDO DE ANUENCIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1001725	11303/25	LUCAS MATHEUS DE OLIVEIRA BRITO 068.970.005-90	R$4.645,44	VIVIANE MIRANDA	03/10/2025
1203870	11000/25	ERICK MACEDO SANTOS OLIVEIRA 060.377.755-40	R$1.408,69	VIVIANE MIRANDA	03/10/2025
1203873	12424/25	OSVALDO DA CRUZ BRAGA 379.624.005-44	R$1.408,69	VIVIANE MIRANDA	03/10/2025

Salvador, 06 de Outubro de 2025.

ELOÁ MOTA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESOLUÇÃO CAPC Nº 49 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

A Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei 9.174/2016 de 18 de outubro de 2016, através da Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando promover o desenvolvimento cultural e artístico, o exercício dos direitos culturais, a acessibilidade e o fortalecimento da economia da cultura no âmbito do Município do Salvador, torna público o resultado de habilitação do Programa de Incentivo à Cultura - Viva Cultura, exercício 2023/2024, regulamentado pelos termos da Lei 9.174/2016, do Decreto 28.453/2017 que a regulamenta e suas alterações: Decretos nº 29.501 de 20 de fevereiro de 2018, nº 29.600 de 02 de abril de 2018 e nº 30.756 de 16 de janeiro de 2019, da Lei Municipal nº 8.551/2014, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 23.781/2013, Lei nº 9562/2021, Decreto Municipal 33.968/2021, Decreto Municipal 37.280/2023 e Resolução CAPC Nº 03 de 09 de agosto de 2023.

1. Projeto habilitado:

ID	PROPONENTE	PROJETO	RESUMO
19326	LAIS FREIRE BEZERRIL SOARES	"SONHAR" - AUDIÇÃO, LANÇAMENTO E TURNÊ DO PRIMEIRO ÁLBUM AUTORAL DE LAIS	O PROJETO CONTEMPLA A FINALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO FONOGRÁFICA E AUDIOVISUAL DO ÁLBUM SONHAR, A REALIZAÇÃO DE UMA AUDIÇÃO DE PRÉ-LANÇAMENTO, O LANÇAMENTO OFICIAL COM TURNÊ EM CIDADES DO BRASIL E A PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES. O TRABALHO, COM 8 FAIXAS INÉDITAS, BUSCA REAFIRMAR A IDENTIDADE BAIANA DA ARTISTA LAIS EM DIÁLOGO COM SONORIDADES CONTEMPORÂNEAS.

2. Projeto inabilitado:

ID	PROPONENTE	PROJETO	JUSTIFICATIVA
18510	IVAN CLAUDIO URBANO MARTINS	COKTEL BAIANO - AXÉ DAS ANTIGAS	O CONTRIBUINTE INCENTIVADOR NÃO TEM RECOLHIMENTO DE IMPOSTO NO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Salvador, 06 de outubro de 2025

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente da Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC

Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares - COMCAR

RESOLUÇÃO Nº 16/2025

O Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares - COMCAR, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 260 e 261 da Lei Orgânica do Município de Salvador, bem como pelas Leis Complementares nº 4.538/92, 5.245/97 e pela Emenda nº 29/2013, enquanto órgão deliberativo, normativo e fiscalizador do Carnaval de Salvador,
RESOLVE:
Convocar os Conselheiros estabelecidos no art. 261, da Lei Orgânica do Município, para reunião mensal Ordinária do Conselho, conforme data, local e horário abaixo:
Data: 15/10/2025.
Local: Sede do COMCAR, Rua da Argentina nº 341, Comércio, Salvador, Bahia.
Horário: 10h00.

Salvador, 06 de outubro de 2025.

WASHINGTON PAGANELLI
Presidente

JAIRO DA MATA
Secretário Geral

MATIAS SILVA
2º Secretário

MARCIA MAMEDE
Vice-presidente

SIDNEY BONFIM
2º Vice-presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº283/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416 de 29 de abril de 2017, e em conformidade com o Decreto 25.966/2015, que regula e disciplina o Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros por Ônibus - STCO, torna público que a Comissão de Julgamento de Autos de Infração - CJAI, criada pela Portaria nº 105/2022, para julgamento de Autos de Infração referente à inobservância aos dispositivos legais, em reunião ordinária, julgou as defesas dos Autos de Infração

abaixo discriminados com os resultados que a seguir publicamos:
Defesas **ACOLHIDAS,** excluindo a penalidade imposta:

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
A000026211	D-04	OTIMA
A000026233	D-04	OTIMA
A000026631	D-04	OTIMA
B435900358	D-04	OTIMA
B435900376	D-04	OTIMA
B499005259	A-10	OTIMA
B499005296	A-10	OTIMA
M000077949	D-04	OTIMA
M000077953	D-04	OTIMA
M000091277	D-32	OTIMA
M000091278	D-32	OTIMA
M000091280	D-32	OTIMA
M000091281	D-32	OTIMA
M000091283	D-32	OTIMA
M000091284	D-32	OTIMA
M000091288	D-32	OTIMA

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, 06. de outubro de 2025

PABLO SILVA SOUZA
Secretário

PORTARIA Nº284/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416 de 29 de abril de 2017, e em conformidade com o Decreto 25.966/2015, que regula e disciplina o Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros por Ônibus - STCO, torna público que a Comissão de Julgamento de Autos de Infração - CJAI, criada pela Portaria nº 105/2022, para julgamento de Autos de Infração referente à inobservância aos dispositivos legais, em reunião ordinária, julgou as defesas dos Autos de Infração abaixo discriminados com os resultados que a seguir publicamos:
Defesas **REJEITADAS**, mantendo a penalidade imposta:

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
A000026057	A-10	OTIMA
A000026066	C-05	OTIMA
B112800019	D-04	OTIMA
B112800020	D-04	OTIMA
B112800022	D-04	OTIMA
B114100135	D-04	OTIMA
B114100139	D-04	OTIMA
B117000018	D-04	OTIMA
B117000019	D-04	OTIMA
B117000020	D-04	OTIMA
B117000021	D-04	OTIMA
B117000022	D-04	OTIMA
B117000023	D-04	OTIMA
B117000024	D-04	OTIMA
B117000026	D-04	OTIMA
B117000027	D-04	OTIMA
B142801533	D-04	OTIMA
B142801538	D-04	OTIMA
B142801543	D-04	OTIMA
B142801550	D-04	OTIMA
B142801551	D-04	OTIMA
B142801553	D-04	OTIMA
B420111173	D-04	OTIMA
B420111192	D-04	OTIMA
B442400023	D-04	OTIMA
B442400024	D-04	OTIMA
B442400025	D-04	OTIMA
B442400026	D-04	OTIMA
B442400027	D-04	OTIMA
B442400028	D-04	OTIMA
B442400029	D-04	OTIMA
B442400030	D-04	OTIMA
B442400031	D-04	OTIMA
B442400032	D-04	OTIMA
B442400033	D-04	OTIMA
B442400034	D-04	OTIMA
B442400035	D-04	OTIMA
B442400036	D-04	OTIMA
B442400037	D-04	OTIMA
B442400038	D-04	OTIMA
B442400039	D-04	OTIMA
B442400041	D-04	OTIMA
B442600863	B-04	OTIMA
B489600002	D-04	OTIMA
M000093970	D-04	OTIMA
M000096684	D-04	OTIMA
M000097568	D-04	OTIMA
M000097575	D-04	OTIMA
M000097585	D-03	OTIMA
M000097586	D-04	OTIMA
M000097587	D-04	OTIMA
M000097590	D-04	OTIMA
M000097591	D-03	OTIMA
M000097592	C-07	OTIMA
M000097593	D-04	OTIMA
M000097594	D-04	OTIMA
M000097602	D-04	OTIMA
M000097603	D-04	OTIMA
M000097604	D-04	OTIMA
M000097605	D-04	OTIMA
M000097606	D-04	OTIMA
M000097607	D-04	OTIMA
M000097608	D-04	OTIMA
M000097609	D-04	OTIMA
M000097616	D-04	OTIMA
M000097618	D-04	OTIMA
M000097624	D-04	OTIMA
M000097625	D-04	OTIMA
M000097632	D-04	OTIMA
M000097633	D-04	OTIMA
M000097634	D-04	OTIMA
M000097639	D-04	OTIMA
M000097645	D-04	OTIMA
M000097647	D-04	OTIMA
M000097650	D-04	OTIMA
M000097651	D-04	OTIMA
M000097654	D-04	OTIMA
M000097657	D-04	OTIMA
M000097660	D-04	OTIMA
M000097662	D-04	OTIMA
M000097664	D-04	OTIMA
M000097665	D-04	OTIMA
M000097666	D-04	OTIMA
M000097667	D-04	OTIMA
M000097668	D-04	OTIMA
M000097669	D-04	OTIMA
M000097670	D-04	OTIMA
M000097671	D-04	OTIMA
M000097675	D-04	OTIMA
M000097676	D-04	OTIMA
M000097679	D-04	OTIMA
M000097686	D-04	OTIMA
M000097687	D-04	OTIMA
M000097690	D-04	OTIMA
M000097693	D-04	OTIMA
M000097694	D-04	OTIMA
M000097695	D-04	OTIMA
M000097699	D-04	OTIMA
M000097704	D-04	OTIMA
M000097708	D-04	OTIMA
M000097716	D-04	OTIMA
M000097718	D-04	OTIMA
M000097720	D-04	OTIMA
M000097723	D-04	OTIMA
M000097724	D-32	OTIMA
M000097731	D-04	OTIMA
M000097742	D-04	OTIMA
M000097743	D-04	OTIMA
M000097750	D-04	OTIMA
M000097751	D-04	OTIMA
M000097752	D-04	OTIMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
M000097754	D-04	OTIMA
M000097755	D-04	OTIMA
M000097757	D-04	OTIMA
M000097765	D-04	OTIMA
M000097767	D-04	OTIMA
M000097768	D-04	OTIMA
M000097769	D-04	OTIMA
B420111112	B-04	OTIMA
B499005495	B-04	OTIMA
B499005502	B-04	OTIMA
B499005510	B-04	OTIMA
B499005522	B-16	OTIMA
B499005526	B-04	OTIMA
B499005527	B-04	OTIMA
B499005530	A-17	OTIMA
B499005533	B-04	OTIMA
B499005539	B-04	OTIMA
B499005542	B-04	OTIMA
M000096991	D-04	OTIMA
M000096992	D-04	OTIMA
M000096993	B-04	OTIMA
M000096996	D-04	OTIMA
M000096997	D-32	OTIMA
M000096998	D-32	OTIMA
M000096999	D-32	OTIMA
M000097000	D-04	OTIMA
M000097001	D-32	OTIMA
M000097002	D-32	OTIMA
M000097003	D-32	OTIMA
M000097004	D-32	OTIMA
M000097005	D-32	OTIMA
M000097008	D-04	OTIMA
M000097009	D-04	OTIMA
M000097010	D-04	OTIMA
M000097011	D-32	OTIMA
M000097012	D-04	OTIMA
M000097013	D-04	OTIMA
M000097014	D-32	OTIMA
M000097015	D-04	OTIMA
M000097017	D-04	OTIMA
M000097021	D-32	OTIMA
M000097022	D-32	OTIMA
M000097031	D-32	OTIMA
M000097043	D-32	OTIMA
M000097047	D-32	OTIMA
M000097052	D-04	OTIMA
M000097054	D-04	OTIMA
M000097060	D-04	OTIMA
M000097062	D-04	OTIMA
M000097063	D-04	OTIMA
M000097064	D-04	OTIMA
M000097065	D-04	OTIMA
M000097067	D-04	OTIMA
M000097069	B-12	OTIMA
M000097070	C-13	OTIMA
M000097078	C-07	OTIMA
M000097080	D-32	OTIMA
M000097081	D-32	OTIMA
M000097082	D-32	OTIMA
M000097084	D-04	OTIMA
M000097086	D-04	OTIMA
M000097087	D-04	OTIMA
M000097095	A-11	OTIMA
M000097102	D-04	OTIMA
M000097104	D-32	OTIMA
M000097107	D-04	OTIMA
M000097110	D-32	OTIMA
M000097112	D-04	OTIMA
M000097113	D-32	OTIMA
M000097117	D-04	OTIMA
M000097125	D-04	OTIMA
M000097126	D-04	OTIMA

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
M000097127	D-04	OTIMA
M000097128	C-13	OTIMA
M000097129	D-04	OTIMA
M000097130	D-04	OTIMA
M000097131	D-04	OTIMA
M000097132	C-13	OTIMA
M000097133	B-04	OTIMA
M000097134	D-03	OTIMA
M000097135	D-03	OTIMA
M000097136	D-03	OTIMA
M000097139	D-04	OTIMA
M000097142	D-04	OTIMA
M000097146	D-04	OTIMA
M000097148	D-03	OTIMA
M000097149	D-03	OTIMA
M000097150	D-03	OTIMA
M000097151	D-03	OTIMA
M000097152	D-03	OTIMA
M000097153	D-03	OTIMA
M000097154	D-03	OTIMA
M000097155	D-03	OTIMA
M000097156	D-03	OTIMA
M000097157	D-03	OTIMA
M000097158	D-03	OTIMA
M000097159	D-03	OTIMA
M000097162	D-04	OTIMA
M000097163	D-32	OTIMA
M000097164	D-32	OTIMA
A000019133	B-04	OTIMA
A000024635	D-04	OTIMA
A000024636	D-04	OTIMA
A000024637	D-04	OTIMA
A000024638	D-04	OTIMA
A000024639	D-04	OTIMA
A000024640	D-04	OTIMA
A000024641	D-04	OTIMA
A000024642	D-04	OTIMA
A000024643	D-04	OTIMA
A000024644	D-04	OTIMA
A000024645	D-04	OTIMA
A000024646	D-04	OTIMA
A000024647	D-04	OTIMA
A000024648	D-04	OTIMA
A000024649	D-04	OTIMA
A000024650	D-04	OTIMA
A000024651	D-04	OTIMA
A000024652	D-04	OTIMA
A000024653	D-04	OTIMA
A000024654	D-04	OTIMA
A000024656	D-04	OTIMA
A000024657	D-04	OTIMA
A000024658	D-04	OTIMA
A000024659	D-04	OTIMA
A000024660	D-04	OTIMA
A000024661	D-04	OTIMA
A000024662	D-04	OTIMA
A000024663	D-04	OTIMA
A000024664	D-04	OTIMA
A000024666	D-04	OTIMA
A000024667	D-04	OTIMA
A000024668	D-04	OTIMA
A000024669	D-04	OTIMA
A000024670	D-04	OTIMA
A000024671	D-04	OTIMA
A000024672	D-04	OTIMA
A000024673	D-04	OTIMA
A000024674	D-04	OTIMA
A000024675	D-04	OTIMA
A000024678	D-04	OTIMA
A000024679	D-04	OTIMA
A000024680	D-04	OTIMA
A000024681	D-04	OTIMA

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
A000024682	D-04	OTIMA
A000024683	D-04	OTIMA
A000024684	D-04	OTIMA
A000024685	D-04	OTIMA
A000024687	D-04	OTIMA
A000024688	D-04	OTIMA
A000024689	D-04	OTIMA
A000024690	D-04	OTIMA
A000024691	D-04	OTIMA
A000024692	D-04	OTIMA
A000024693	D-04	OTIMA
A000024694	D-04	OTIMA
A000024696	D-04	OTIMA
A000024698	D-04	OTIMA
A000024699	D-04	OTIMA
A000024700	D-04	OTIMA
A000024702	D-04	OTIMA
A000024703	D-04	OTIMA
A000024704	D-04	OTIMA
A000024705	D-04	OTIMA
A000024706	D-04	OTIMA
A000024707	D-04	OTIMA
A000024708	D-04	OTIMA
A000024709	D-04	OTIMA
B113900255	B-04	OTIMA
B114100162	D-04	OTIMA
B114400017	D-04	OTIMA
B114400018	D-04	OTIMA
B114400019	D-04	OTIMA
B117000073	D-04	OTIMA
B117000083	D-04	OTIMA
B119600079	C-06	OTIMA
B119600080	C-06	OTIMA
B142801664	D-04	OTIMA
B142801693	D-04	OTIMA
B231800003	B-04	OTIMA
B231800004	B-04	OTIMA
B231800006	B-04	OTIMA
B389600037	A-11	OTIMA
B393004168	B-04	OTIMA
B420111115	B-04	OTIMA
B420111131	D-04	OTIMA
B420111134	D-04	OTIMA
B420111136	D-04	OTIMA
B420111187	D-04	OTIMA
B436700337	C-06	OTIMA
B436700345	A-10	OTIMA
B436700354	C-06	OTIMA
B440501203	C-06	OTIMA
B442600810	C-06	OTIMA
B442600811	C-06	OTIMA
B481300068	C-06	OTIMA
B481300070	B-04	OTIMA
B499005551	C-07	OTIMA
B499005552	B-04	OTIMA
B499005553	C-06	OTIMA
B499005554	C-06	OTIMA
B499005555	B-04	OTIMA
B499005556	C-06	OTIMA
B499005559	C-06	OTIMA
B499005561	C-06	OTIMA
B499005562	C-06	OTIMA
B499005563	C-06	OTIMA
B499005564	C-06	OTIMA
B501800013	C-06	OTIMA
B926900022	A-11	OTIMA
B929800241	B-04	OTIMA
B942000090	B-04	OTIMA
B942000091	B-04	OTIMA
B942000092	B-04	OTIMA
B942000093	B-04	OTIMA
B942000094	B-04	OTIMA

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
B942000095	B-04	OTIMA
B942000096	B-04	OTIMA
B942000097	B-04	OTIMA
B942000098	B-04	OTIMA
B942000099	B-04	OTIMA
B942000100	B-04	OTIMA
B942000101	B-04	OTIMA
B942000102	B-04	OTIMA
B942000103	B-04	OTIMA
B942000104	B-04	OTIMA
B942000105	B-04	OTIMA
B942000106	B-04	OTIMA
M000097166	D-32	OTIMA
M000097167	D-04	OTIMA
M000097168	D-04	OTIMA
M000097169	D-04	OTIMA
M000097172	D-04	OTIMA
M000097173	D-04	OTIMA
M000097174	D-04	OTIMA
M000097176	D-04	OTIMA
M000097177	D-04	OTIMA
M000097178	D-04	OTIMA
M000097179	D-04	OTIMA
M000097181	D-04	OTIMA
M000097182	D-04	OTIMA
M000097183	D-04	OTIMA
M000097188	D-04	OTIMA
M000097189	D-04	OTIMA
M000097191	D-04	OTIMA
M000097192	D-04	OTIMA
M000097194	D-04	OTIMA
M000097195	D-04	OTIMA
M000097196	D-04	OTIMA
M000097197	D-04	OTIMA
M000097199	D-04	OTIMA
M000097200	D-04	OTIMA
M000097201	D-04	OTIMA
M000097209	D-04	OTIMA
M000097210	D-04	OTIMA
M000097211	D-04	OTIMA
M000097212	B-12	OTIMA
M000097213	D-04	OTIMA
M000097214	D-04	OTIMA
M000097215	D-04	OTIMA
M000097216	D-04	OTIMA
M000097217	B-19	OTIMA
M000097218	D-04	OTIMA
M000097219	D-04	OTIMA
M000097220	D-04	OTIMA
M000097221	D-04	OTIMA
M000097222	D-04	OTIMA
M000097223	D-04	OTIMA
M000097224	D-04	OTIMA
M000097225	D-04	OTIMA
M000097226	D-04	OTIMA
M000097227	D-04	OTIMA
M000097228	B-12	OTIMA
M000097230	D-04	OTIMA
M000097231	D-04	OTIMA
M000097232	D-04	OTIMA
M000097233	D-04	OTIMA
M000097234	D-04	OTIMA
M000097235	D-04	OTIMA
M000097236	D-04	OTIMA
M000097237	D-04	OTIMA
M000097238	D-04	OTIMA
M000097239	D-04	OTIMA
M000097243	D-04	OTIMA
M000097244	D-32	OTIMA
M000097245	D-32	OTIMA
M000097257	D-04	OTIMA
M000097258	D-04	OTIMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
M000097259	D-04	OTIMA
M000097260	D-04	OTIMA
M000097261	D-04	OTIMA
M000097262	D-04	OTIMA
M000097263	D-04	OTIMA
M000097264	D-32	OTIMA
M000097265	D-04	OTIMA
M000097266	D-04	OTIMA
M000097267	D-04	OTIMA
M000097268	D-04	OTIMA
M000097269	D-04	OTIMA
M000097275	D-04	OTIMA
M000097277	D-04	OTIMA
M000097278	C-13	OTIMA
M000097282	D-04	OTIMA
M000097283	D-32	OTIMA
M000097286	D-04	OTIMA
M000097287	D-04	OTIMA
M000097288	D-04	OTIMA
M000097289	D-04	OTIMA
M000097290	D-04	OTIMA
M000097291	D-04	OTIMA
M000097292	D-04	OTIMA
M000097293	B-19	OTIMA
M000097294	D-04	OTIMA
M000097295	D-32	OTIMA
M000097296	D-04	OTIMA
M000097297	D-32	OTIMA
M000097298	D-04	OTIMA
M000097299	D-32	OTIMA
M000097300	D-04	OTIMA
M000097301	D-32	OTIMA
M000097302	D-32	OTIMA
M000097304	D-04	OTIMA
M000097305	D-04	OTIMA
M000097307	D-32	OTIMA
M000097308	D-32	OTIMA
M000097311	D-04	OTIMA
M000097312	D-04	OTIMA
M000097330	D-04	OTIMA
M000097333	D-04	OTIMA
M000097337	D-04	OTIMA
M000097372	D-04	OTIMA
M000097375	D-04	OTIMA
M000097405	D-04	OTIMA
M000097417	D-04	OTIMA
M000098106	D-32	OTIMA
B113300025	B-04	OTIMA
B393004169	B-04	OTIMA
B420111116	B-04	OTIMA
B420111117	D-04	OTIMA
B420111118	D-04	OTIMA
B420111120	B-04	OTIMA
B420111121	B-04	OTIMA
B420111123	B-04	OTIMA
B420111127	D-04	OTIMA
B420111130	D-04	OTIMA
B420111133	D-04	OTIMA
B420111137	D-04	OTIMA
B420111138	D-04	OTIMA
B436700364	C-06	OTIMA
B436700370	B-16	OTIMA
B436700372	A-11	OTIMA
B442600819	C-06	OTIMA
B442600820	A-10	OTIMA
B499005567	B-21	OTIMA
B499005577	C-06	OTIMA
B499005579	A-11	OTIMA
B499005580	C-06	OTIMA
B499005581	C-06	OTIMA
B943900017	B-04	OTIMA
M000097313	D-04	OTIMA

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
M000097314	C-07	OTIMA
M000097316	C-13	OTIMA
M000097326	D-04	OTIMA
M000097327	D-04	OTIMA
M000097329	D-04	OTIMA
M000097331	D-04	OTIMA
M000097335	D-04	OTIMA
M000097336	D-04	OTIMA
M000097338	D-04	OTIMA
M000097339	D-04	OTIMA
M000097341	D-04	OTIMA
M000097342	D-04	OTIMA
M000097343	D-04	OTIMA
M000097344	D-04	OTIMA
M000097345	D-04	OTIMA
M000097346	D-04	OTIMA
M000097347	D-04	OTIMA
M000097348	D-04	OTIMA
M000097349	D-04	OTIMA
M000097352	D-04	OTIMA
M000097353	D-04	OTIMA
M000097354	D-04	OTIMA
M000097356	D-04	OTIMA
M000097357	D-04	OTIMA
M000097358	D-04	OTIMA
M000097359	D-04	OTIMA
M000097361	D-04	OTIMA
M000097365	D-04	OTIMA
M000097366	D-04	OTIMA
M000097368	D-04	OTIMA
M000097369	D-04	OTIMA
M000097373	D-04	OTIMA
M000097374	D-04	OTIMA
M000097376	D-04	OTIMA
M000097377	D-04	OTIMA
M000097379	D-04	OTIMA
M000097380	D-04	OTIMA
M000097383	D-03	OTIMA
M000097384	D-32	OTIMA
M000097386	D-04	OTIMA
M000097389	D-04	OTIMA
M000097391	D-04	OTIMA
M000097392	D-04	OTIMA
M000097396	D-04	OTIMA
M000097397	D-04	OTIMA
M000097398	C-13	OTIMA
M000097399	D-04	OTIMA
M000097400	D-04	OTIMA
M000097401	D-04	OTIMA
M000097402	D-04	OTIMA
M000097404	D-04	OTIMA
M000097406	B-04	OTIMA
M000097407	C-07	OTIMA
M000097409	D-04	OTIMA
M000097410	D-04	OTIMA
M000097412	D-04	OTIMA
M000097413	D-04	OTIMA
M000097414	C-07	OTIMA
M000097415	D-04	OTIMA
M000097416	D-04	OTIMA
M000097418	D-04	OTIMA
M000097419	D-04	OTIMA
M000097420	D-04	OTIMA
M000097421	D-04	OTIMA
M000097422	D-04	OTIMA
M000097424	D-32	OTIMA
M000097425	D-32	OTIMA
M000097426	D-32	OTIMA
M000097427	D-04	OTIMA
M000097428	D-04	OTIMA
M000097431	D-04	OTIMA
M000097432	D-04	OTIMA

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
M000097441	D-32	OTIMA
M000097442	D-04	OTIMA
M000097445	D-32	OTIMA
M000097446	D-32	OTIMA
M000097447	D-32	OTIMA
M000097449	D-04	OTIMA
M000097450	D-32	OTIMA
M000097451	D-04	OTIMA
M000097452	D-32	OTIMA
M000097453	D-04	OTIMA
M000097454	C-07	OTIMA
M000097455	D-25	OTIMA
M000097495	D-04	OTIMA
M000097496	D-04	OTIMA
M000097529	D-04	OTIMA
M000097893	D-04	OTIMA
M000097900	D-04	OTIMA
M000097953	D-04	OTIMA
A000024710	D-04	OTIMA
A000024711	D-04	OTIMA
A000024712	D-04	OTIMA
A000024713	D-04	OTIMA
A000024714	D-04	OTIMA
A000024715	D-04	OTIMA
A000024716	D-04	OTIMA
A000024717	D-04	OTIMA
A000024719	D-04	OTIMA
A000024720	D-04	OTIMA
A000024721	D-04	OTIMA
A000024722	D-04	OTIMA
A000024723	D-04	OTIMA
A000024724	D-04	OTIMA
A000024725	D-04	OTIMA
A000024726	D-04	OTIMA
A000024727	D-04	OTIMA
A000024728	D-04	OTIMA
A000024734	D-04	OTIMA
A000024735	D-04	OTIMA
A000024736	D-04	OTIMA
A000024737	D-04	OTIMA
A000024738	D-04	OTIMA
A000024739	D-04	OTIMA
A000024740	D-04	OTIMA
A000024741	D-04	OTIMA
A000024742	D-04	OTIMA
A000024743	D-04	OTIMA
A000024744	D-04	OTIMA
A000024745	D-04	OTIMA
A000024747	D-04	OTIMA
A000024748	D-04	OTIMA
A000024749	D-04	OTIMA
A000024750	D-04	OTIMA
A000024751	D-04	OTIMA
A000024752	D-07	OTIMA
A000024753	D-04	OTIMA
A000024754	D-04	OTIMA
A000024755	D-04	OTIMA
A000024756	D-04	OTIMA
A000024757	D-04	OTIMA
A000024758	D-04	OTIMA
A000024759	D-04	OTIMA
A000024760	D-04	OTIMA
A000024762	D-04	OTIMA
A000024763	D-04	OTIMA
A000024764	D-04	OTIMA
A000024767	D-04	OTIMA
A000024768	D-04	OTIMA
A000024770	D-04	OTIMA
A000024771	D-04	OTIMA
B114100124	B-07	OTIMA
B114100125	D-04	OTIMA
B114100126	D-04	OTIMA

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
B114100129	D-04	OTIMA
B142801508	D-04	OTIMA
B142801511	D-04	OTIMA
B142801517	D-04	OTIMA
B142801522	D-04	OTIMA
B142801524	D-04	OTIMA
B420111141	D-04	OTIMA
B420111142	D-04	OTIMA
B420111143	D-04	OTIMA
B420111147	D-04	OTIMA
B420111151	D-04	OTIMA
B420111153	D-04	OTIMA
B420111154	D-04	OTIMA
B420111161	D-04	OTIMA
B420111162	D-04	OTIMA
B420111165	B-04	OTIMA
B442400002	D-04	OTIMA
B442400004	D-04	OTIMA
B442400005	D-04	OTIMA
B442400007	D-04	OTIMA
B442400008	D-04	OTIMA
B442400011	D-04	OTIMA
B442400012	D-04	OTIMA
B442400014	D-04	OTIMA
B442400018	D-04	OTIMA
B442400019	D-04	OTIMA
B442400022	D-04	OTIMA
B442600842	B-12	OTIMA
B481300077	A-10	OTIMA
B481300078	C-06	OTIMA
B489200329	C-06	OTIMA
B499005584	C-06	OTIMA
B499005585	B-04	OTIMA
B499005586	B-04	OTIMA
B499005587	C-06	OTIMA
B499005588	A-10	OTIMA
B499005590	C-06	OTIMA
B499005591	B-04	OTIMA
B499005593	C-06	OTIMA
B499005594	C-06	OTIMA
B499005596	B-04	OTIMA
B499005597	C-06	OTIMA
B499005599	C-06	OTIMA
B499005600	C-06	OTIMA
B499005604	A-10	OTIMA
B499005605	A-10	OTIMA
B499005607	A-08	OTIMA
B499005608	A-10	OTIMA
B499005610	A-10	OTIMA
B499005613	A-10	OTIMA
B499005618	A-11	OTIMA
B499005619	C-06	OTIMA
M000097456	D-03	OTIMA
M000097457	D-03	OTIMA
M000097458	C-13	OTIMA
M000097459	D-04	OTIMA
M000097463	D-04	OTIMA
M000097464	D-04	OTIMA
M000097465	D-32	OTIMA
M000097466	D-32	OTIMA
M000097467	D-04	OTIMA
M000097468	D-04	OTIMA
M000097473	C-13	OTIMA
M000097474	D-32	OTIMA
M000097475	D-32	OTIMA
M000097478	D-04	OTIMA
M000097479	D-04	OTIMA
M000097480	D-04	OTIMA
M000097481	D-04	OTIMA
M000097482	D-04	OTIMA
M000097483	D-04	OTIMA
M000097487	D-32	OTIMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
M000097488	D-32	OTIMA
M000097489	D-32	OTIMA
M000097497	D-04	OTIMA
M000097498	D-04	OTIMA
M000097499	D-04	OTIMA
M000097501	B-12	OTIMA
M000097502	D-04	OTIMA
M000097503	D-04	OTIMA
M000097504	D-04	OTIMA
M000097505	D-04	OTIMA
M000097506	D-04	OTIMA
M000097507	D-04	OTIMA
M000097513	D-04	OTIMA
M000097514	D-04	OTIMA
M000097515	D-04	OTIMA
M000097516	D-04	OTIMA
M000097520	D-04	OTIMA
M000097521	D-04	OTIMA
M000097522	D-04	OTIMA
M000097524	D-04	OTIMA
M000097525	D-04	OTIMA
M000097526	D-04	OTIMA
M000097527	C-13	OTIMA
M000097528	D-04	OTIMA
M000097531	D-04	OTIMA
M000097532	D-04	OTIMA
M000097533	D-04	OTIMA
M000097534	D-04	OTIMA
M000097535	D-04	OTIMA
M000097536	D-04	OTIMA
M000097537	D-04	OTIMA
M000097538	D-04	OTIMA
M000097539	D-04	OTIMA
M000097545	D-04	OTIMA
M000097546	D-04	OTIMA
M000097547	D-04	OTIMA
M000097548	D-04	OTIMA
M000097549	D-04	OTIMA
M000097550	D-04	OTIMA
M000097551	D-04	OTIMA
M000097552	D-04	OTIMA
M000097553	D-04	OTIMA
M000097554	D-04	OTIMA
M000097556	D-04	OTIMA
M000097557	D-32	OTIMA
M000097558	D-04	OTIMA
M000097559	D-04	OTIMA
M000097560	D-04	OTIMA
A000019475	B-04	OTIMA
A000019476	B-12	OTIMA
B481300086	B-16	OTIMA
B499005609	B-04	OTIMA

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, 06 de outubro de 2025

PABLO SILVA SOUZA
Secretário

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE SUSPENSÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL comunica, por conveniência da Administração Pública Municipal, a **suspensão "sine die"** da sessão de abertura da **seguinte PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90117/2025 - PROC: 123131/2025- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de MATERIAL DE ESPORTE - (PALMAR, ÓCULOS DE NATAÇÃO, PRANCHA E OUTROS).**

Salvador, 06 de outubro de 2025.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL, em atendimento à decisão do Senhor Secretário Municipal de Gestão, torna público o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90056/2025 - PROC: 10800/2025 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de PLASTIFICADORA, GUILHOTINA, ENCADERNADORA E FRAGMENTADORA.

LICITANTE	LOTES	VALOR (R$)
ADMAQ LTDA MG	01	R$ 104.416,80
	02	R$ 11.591,45

A licitação foi adjudicada pelo Senhor Secretário Municipal de Gestão e homologada nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, conforme despacho proferido no processo licitatório em 02/10/2025.

Salvador, 06 de outubro de 2025.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 143929/2025.
EMPRESA:BAHIA ELEVADORES INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES LTDA.
CNPJ: 27.231.151/0001- 07.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) elevadores, incluindo substituição/ reposição de itens, sejam peças, componentes, elementos, materiais, insumos, entre outros necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, para atendimento das demandas da Diretoria de Previdência - DPR/SEMGE, nas condições e especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta apresentada pela CONTRATADA.
PARECER: NAELC/PGMS datado em 24/09/2025.
VALOR TOTAL: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SUBAÇÃO: 234900.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.
FONTE DE RECURSO: 1.802.3.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.
DATA DO ATO: 03 de outubro de 2025.

Salvador, 03 de outubro de 2025

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Ordem Pública torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada Licitação, conforme descrição abaixo:

PREGÃO Nº 014/2025 (PRESENCIAL) - SEMOP

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 170823/2025 - SEMOP

OBJETO: Outorga de permissão de uso de bem público, mediante remuneração mensal com encargo para exploração comercial, de equipamento do tipo BOX, no MERCADO MUNICIPAL DOIS DE JULHO, localizado na Praça General Inocêncio, no Largo Dois de Julho, Salvador - Bahia, no setor, numeração, quantidade, dimensões, atividade e condições elencadas no item 1 do Edital e no Termo de Referência anexo I do Edital.

LOCAL: Rua Pinto Martins, nº 11, Edifício Comendador Pedreira, 6º andar, Sala de Reunião, Comércio, Salvador, Bahia, CEP 40015-020.

DATA E HORA DE ABERTURA: 20/10/2025, às 09h30min.

Obs.: Todas as referências de tempo levam em conta o horário oficial de Brasília.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras de Salvador, endereço eletrônico: http://www.compras.salvador.ba.gov.br

Gabinete do Secretário da SEMOP. Salvador, 6 de outubro de 2025.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 70/2025
PROCESSO: 189754/2025
EMPRESA: PROFEL MULTIMARCAS COMÉRCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 54.388.452/0001-11
OBJETO: Aquisição de pregos e grampos para cercas, com entrega C.I.F. (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 20.10.00 ND. 33.90.30 Fonte 1.500.1
PARECER: 203/2025
VALOR TOTAL: R$ 28.727,00 (Vinte e oito mil, setecentos e vinte e sete reais).
AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.

DATA DO ATO: 03 de Outubro de 2025

Salvador, 06 de Outubro de 2025.

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

RETIFICAÇÃO

No resumo da dispensa Licitação nº 63/2025, referente à publicação do DOM 9.121, de 27 a 29 de Setembro de 2025, referente ao Processo nº 188202/2025.

Onde se lê: "45.900,00 (Quarenta e cinco mil e novecentos reais)"

Leia-se: "R$ 42.000,00(quarenta e dois mil reais)"

Salvador, 06 de Outubro de 2025

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

CONTRATOS

SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA E DAS PREFEITURAS-BAIRRO - SACPB

RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 2025006344, publicada no DOM de 24/09/2025
Onde se lê...
CNPJ 03.326.44/0001-98
Leia -se
CNPJ 03.326.448/0001-98

Na AFM nº 20250069170, publicada no DOM de 24/09/2025
Onde se lê...
AFM: 20250069170
Leia-se
AFM: 2025006170

Na AFM nº 2025006129 publicada do DOM de 24/09/2025
Onde se lê...
Processo nº 145282/24.2
Leia- se
Processo nº 145262/24.2

Na AFM nº 2025006288, publicada no DOM de 26/09/2025
Onde se lê...
Licitação: PE nº 9004/2025
Leia-se
Licitação: PE nº 90004/2025

LUCIANO SANDES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2025006246
Nº PROCESSO: 140673/2024
CONTRATADA: G4 COMÉRCIO DE GÁS - TORORO LTDA
CNPJ: 38.545.777/0001-04
OBJETO: 2 UN GÁS LIQUEFEITO PETRÓLEO GLP BOTIJÃO 45 KG.
VALOR: R$ 1.008,00 (Um mil e oito reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 17/09/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 12.365.0014.233100 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche; 12.365.0014.233200 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola; 12.361.0014.233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro-Educação).
Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2025006247
Nº PROCESSO: 140673/2024.1
CONTRATADA: DURA COMÉRCIO DE GÁS LTDA
CNPJ: 47.890.806/0001-66
OBJETO: 10 UN GÁS LIQUEFEITO PETRÓLEO GLP BOTIJÃO 45 KG, 80 UN GÁS LIQUEFEITO PETRÓLEO GLP BOTIJÃO 13 KG.
VALOR: R$ 15.380,00 (Quinze mil e trezentos e oitenta reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 17/09/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 12.365.0014.233100 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche; 12.365.0014.233200 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola; 12.361.0014.233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro-Educação).
Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2025006536
Nº PROCESSO: 255488/2024
CONTRATADA: MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA
CNPJ: 46.875.232/0001-94
OBJETO: 223.000 UN FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G, 152.000 UN FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG, 75.000 UN FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG.
VALOR: R$ 470.150,00 (Quatrocentos e setenta mil e cento e cinquenta reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 01/10/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 12.365.0014.233100 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche; 12.365.0014.233200 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola; 12.361.0014.233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro-Educação).
Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92.

Salvador, 06 de outubro de 2025.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretaria Municipal da Educação - SMED

RESUMO DO CONTRATO Nº 304/2025

PROCESSO Nº: 237617/2024
CONTRATADA: AVALANCHE TRANSPORTE MARÍTIMOS LTDA.
CNPJ: 06.156.893/0001-45
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte marítimo para professores, técnicos e alunos, de modo a atender demandas das escolas da Rede Municipal de Ensino do Salvador, no perímetro de Madre de Deus x Ilhas de Bom Jesus e Frades.
GESTOR: Péricles Santana Neto, matrícula nº 3135599.
FISCAL: Ivone Maria Portela, matrícula nº 3163952.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
VALOR: R$ 932.640,00 (novecentos e trinta e dois mil, seiscentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.365.0014.233100, 12.365.0014.233200 e 12.361.0014.233300;
Natureza da Despesa: 33.90.39;
Fonte de Recurso: 1.500.1.
ASSINATURA: 06 de outubro de 2025.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação-SMED

IAN BOMFIM FREITAS
Avalanche Transporte Marítimos Ltda

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2025 AO CONTRATO Nº 011/2024

PROCESSO Nº: 121673/2025
CONTRATADA: CONSÓRCIO BMV/FPE.
CNPJ: 56.413.423/0001-98
OBJETO: Acréscimo de valor no percentual aprox. de 11,1899% ao Contrato nº 011/2024.
VALOR: O valor que era de R$ 12.840.170,67 (doze milhões, oitocentos e quarenta mil, cento e setenta reais e sessenta e sete centavos), com o acréscimo de valor no percentual aproximado de 11,1899% que corresponde ao valor de R$ 1.379.703,84 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil, setecentos e três reais e oitenta e quatro centavos) passará a ter o valor atualizado de R$ 14.219.874,51 (quatorze milhões, duzentos e dezenove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 12.361.0001.113300;
Natura da Despesa: 44.90.51;
Fonte: 1.500.1.
DATA DE ASSINATURA: 06 de outubro de 2025.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação-SMED

MIGUEL ÂNGELO VIRGENS VIEIRA
Consórcio BMV/FPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 580/2024

PROCESSO Nº 125101/2025
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses **com início em 03/10/2025 e término em 02/10/2026**, permanecendo valor o anual estimado de R$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais), mantendo-se as

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024.
CONTRATADA: **MML MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 48.946.857/0001-25
DATA DE ASSINATURA: 30/09/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 03 de outubro de 2025.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 600/2024

PROCESSO Nº 123889/2025
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses **com início em 02/10/2025 e término em 01/10/2026**, permanecendo valor o anual estimado de R$ 82.866,00 (oitenta e dois mil oitocentos e sessenta e seis reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024.
CONTRATADA: **TAE MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 43.676.019/0001-65
DATA DE ASSINATURA: 30/09/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 03 de outubro de 2025.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 645/2024

PROCESSO Nº 123865/2025
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses **com início em 26/09/2025 e término em 25/09/2026**, permanecendo valor o anual estimado de R$ 248.598,00 (duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024.
CONTRATADA: **D.P.T.P SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 14.911.393/0001-08
DATA DE ASSINATURA: 25/09/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: Angela Almeida de Andrade Tanner

Salvador, 03 de outubro de 2025.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 694/2024

PROCESSO Nº 125807/2025 e 171746/2025
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses com início em 10/10/2025 e término em 09/10/2026, permanecendo o valor anual estimado de R$ 136.631,50, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 007/2024.
CONTRATADA: MEDICANDO MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 22.037.945/0001-10
DATA DE ASSINATURA: 03/10/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos

Salvador, 03 de outubro de 2025

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 763/2024

PROCESSO Nº 170043/2025 e 189099/2025
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses com início em 01/11/2025 e término em 31/10/2026, permanecendo o valor anual estimado de R$ 221.805,57, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 003/2024.
CONTRATADA: NAILSON SOUZA SATURNINO DE JESUS
CNPJ: 49.338.200/0001-48
DATA DE ASSINATURA: 02/10/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: Nailson Souza Saturnino de Jesus

Salvador, 03 de outubro de 2025

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 765/2024

PROCESSO Nº 170043/2025 e 189094/2025
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses com início em 01/11/2025 e término em 31/10/2026, permanecendo o valor anual estimado de R$ 221.805,57, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 003/2024.
CONTRATADA: JAMILY KALINY AZEVEDO LIMA LTDA
CNPJ: 44.048.721/0001-47
DATA DE ASSINATURA: 03/10/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: Jamily Kaliny Azevedo Lima

Salvador, 03 de outubro de 2025

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 517/2025
PROCESSOS nº 110817/2024 e 13145/2025
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a Contratação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado para a Prestação de Serviços
Médicos Especializados para atuação prestados no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA/PA) 24 Horas e Serviço Móvel de Urgência - SAMU 192, no âmbito da Rede de Urgência Fixa e Móvel do Munícipio, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador/BA.
VALOR TOTAL: R$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais)
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600; 10.302.0002.215300; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053 para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.
CONTRATADA: **TOTALMED RSM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 53.350.465/0001-39
DATA DA ASSINATURA 30/09/2025
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: Allan Tedesco Vasconcelos.

Salvador, 03 de outubro de 2025.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 521/2025
PROCESSO nº 112729/2024 e 166808/2025
MODALIDADE: Chamamento Público nº 003/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, nas categorias de Médico Generalista e Médico Generalista com Experiência em Saúde Mental, para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, às necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde e da Rede de Atenção Psicossocial, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.
VALOR TOTAL: R$ 221.805,57 (duzentos e vinte um mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, 10.302.0002.215300, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.
CONTRATADA: LOH SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 55.441.550/0001-38
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2025
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: Lise Oliveira Hora

Salvador, 03 de outubro de 2025.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 525/2025
PROCESSOS nº 110817/2024 e 49148/2025
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a Contratação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado para a Prestação de Serviços
Médicos Especializados para atuação prestados no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA/PA) 24 Horas e Serviço Móvel de Urgência - SAMU 192, no âmbito da Rede de Urgência Fixa e Móvel do Munícipio, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador/BA.
VALOR TOTAL: R$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600; 10.302.0002.215300; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053 para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.
CONTRATADA: **CAZLF SERVIÇOS DE SAUDE LTDA**
CNPJ: 55.274.228/0001-61
DATA DA ASSINATURA 01/10/2025
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: Carlos Augusto Zamboni Lins Filho.

Salvador, 03 de outubro de 2025.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 528/2025
PROCESSOS nº 110817/2024 e 47749/2025
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a Contratação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado para a Prestação de Serviços
Médicos Especializados para atuação prestados no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA/PA) 24 Horas e Serviço Móvel de Urgência - SAMU 192, no âmbito da Rede de Urgência Fixa e Móvel do Munícipio, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador/BA.
VALOR TOTAL: R$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais)
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600; 10.302.0002.215300; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053 para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.
CONTRATADA: **LOTUS SERVIÇOS DE SAUDE LTDA**
CNPJ: 58.130.232/0001-44
DATA DA ASSINATURA 03/10/2025
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: Beatriz Souza Bastos.

Salvador, 03 de outubro de 2025.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 532/2025
PROCESSOS nº 110817/2024 e 189643/2025
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a Contratação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado para a Prestação de Serviços
Médicos Especializados para atuação prestados no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA/PA) 24 Horas e Serviço Móvel de Urgência - SAMU 192, no âmbito da Rede de Urgência Fixa e Móvel do Munícipio, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador/BA.
VALOR TOTAL: R$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais)
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600; 10.302.0002.215300; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053 para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.
CONTRATADA: **DIEGO JULLIAN GOMES**
CNPJ: 26.136.045/0001-81
DATA DA ASSINATURA 01/10/2025
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: Diego Jullian Gomes.

Salvador, 03 de outubro de 2025.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 691/2024

PROCESSO Nº 125784/2025 e 170966/2025
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses com início em 09/10/2025 e término em 08/10/2026, permanecendo o valor anual estimado de R$ 136.631,50 mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 007/2024.
CONTRATADA: YPRJ MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 33.400.310/0001-52
DATA DE ASSINATURA: 06/10/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 06 de outubro de 2025

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria municipal da saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 701/2024

PROCESSO Nº 125784/2025 e 171724/2025
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses com início em 17/10/2025 e término em 16/10/2026, permanecendo o valor anual estimado de R$ 136.631,50, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 007/2024.
CONTRATADA: RSM AAM SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 27.492.437/0001-46
DATA DE ASSINATURA: 06/10/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: Allan Tedesco Vasconcelos

Salvador, 06 de outubro de 2025

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 702/2024

PROCESSO Nº 125807/2025 e 145378/2025
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses com início em 21/10/2025 e término em 20/10/2026, permanecendo o valor anual estimado de R$ 213.876,82 mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 007/2024.
CONTRATADA: RSM AAM SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 27.492.437/0001-46
DATA DE ASSINATURA: 06/10/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: Allan Tedesco Vasconcelos

Salvador, 06 de outubro de 2025

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2025006601
PROCESSO Nº: 14282/2025
TERMO DE COMPROMISSO: 2025000089
CONTRATADA: LB SOLUÇÕES E CONSERVAÇÕES INTELIGENTES LTDA.
CNPJ: 11.257.555/0001-30
OBJETO: LUVA PROTEÇÃO.
VALOR: R$ 712,50 (setecentos e doze reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116
ELEMENTO DE DESPESA 33903017. - FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2025

JUCIENE FERREIRA SANTOS
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2025006620
PROCESSO Nº: 221011/2024
TERMO DE COMPROMISSO: 2025000121
CONTRATADA: GGS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 03.230.915/0001-81
OBJETO: BONE ESPORTIVO.
VALOR: R$ 2.436,10 (dois mil quatrocentos e trinta e seis reais e dez centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116
ELEMENTO DE DESPESA 33903026 - FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2025

JUCIENE FERREIRA SANTOS
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2025006577
PROCESSO Nº: 154366/2024
TERMO DE COMPROMISSO: 2024000160
CONTRATADA: ULTRASISTECH SISTEMAS INTELIGENTES LTDA
CNPJ: 31.159.735/0001-96
OBJETO: CRACHÁ PVC.
VALOR: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116
ELEMENTO DE DESPESA 33903003 - FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2025

JUCIENE FERREIRA SANTOS
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2025006575
PROCESSO Nº: 255488/2024
TERMO DE COMPROMISSO: 2025000150
CONTRATADA: MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA
CNPJ: 46.875.232/0001-94
OBJETO: FRALDAS DESCARTAVEIS.
VALOR: R$ 14.868,38 (quatorze mil oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116
ELEMENTO DE DESPESA 33903017 - FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2025

JUCIENE FERREIRA SANTOS
Coordenadora Administrativa

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2025006614
PROCESSO Nº: 244059/2024
TERMO DE COMPROMISSO: 2025000026
CONTRATADA: PODIUM DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 11.258.473/0001-00
OBJETO: ÁGUA NUNERAL COPO 200 ML.
VALOR: R$ 30.680,00 (trinta mil seiscentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116
ELEMENTO DE DESPESA 33903012 - FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2025

JUCIENE FERREIRA SANTOS
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2025006611
PROCESSO Nº: 62527/2025
TERMO DE COMPROMISSO: 2025000157
CONTRATADA: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA
CNPJ: 30.809.804/0001-05
OBJETO: GELO TIPO ESCAMA.
VALOR: R$ 1.199,00 (hum mil cento e noventa e nove reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116
ELEMENTO DE DESPESA 33903012 - FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2025

JUCIENE FERREIRA SANTOS
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2025006621
PROCESSO Nº: 98207/2025
TERMO DE COMPROMISSO: 2025000148
CONTRATADA: MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA
CNPJ: 46.875.232/0001-94
OBJETO: CAPA P/ CHUVA DESCARTAVEL.
VALOR: R$ 5.058,00 (cinco mil e cinquenta e oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116
ELEMENTO DE DESPESA 33903026 - FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2025

JUCIENE FERREIRA SANTOS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

RESUMO DE TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO Nº 22/2025

ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR (1° Acordante) e GVF AFONSO CELSO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA (2° Acordante)

OBJETO: Parcelamento do Instrumento de Potencial Adicional Construtivo Outorga Onerosa do Direito de Construir.

Com base nos autos do **Processo nº 5911000000-12184/2024**, bem como o disposto na Lei nº 9.069/2016 publicada no DOM de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município do Salvador, **o 2° Acordante se compromete a pagar ao Município o valor relativo ao Direito de Construir através do instrumento de Outorga Onerosa na importância de R$945.220,20** (novecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte reais e vinte centavos), **dividido em 18** (dezoito) **parcelas iguais** no valor de **R$52.512,23** (cinquenta e dois mil, quinhentos e doze reais e vinte e três centavos), com vencimento da primeira parcela no último dia útil do mês da publicação deste extrato e as demais, no último dia útil dos meses subsequentes. A partir da 2ª parcela será acrescido juros de 1% (hum por cento) ao mês e correção monetária, nos termos do § 2° do Art. 295 da lei municipal n° 9.069/2016. O Alvará de Habite-se do empreendimento estará condicionado à comprovação do pagamento total das parcelas.

DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2025.

AMPARO LEGAL: Art. 293, § 3º e Art. 295, § 2º e 3º da Lei nº 9.069/2016.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 06 de outubro de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 809/2025
PROCESSO Nº 106/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 671/2025
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: SANDALIA DE COURO PRODUCOES LTDA.
CNPJ: 37.862.565/0001-98.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **SANDALIA DE COURO PRODUCOES LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Jau",** para se apresentar no dia 06 de outubro de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 100.000,00 (cem mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.501.5 - Ex. Anterior - Receita Própria das Entidades da Administração Indireta - Empresa; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro; Fonte 2.501.1 - Ex. Anterior Outros Recursos Não Vinculados - Tesouro.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
SANDALIA DE COURO PRODUCOES LTDA.

Salvador, 06 de outubro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO nº810-D/2025
PROCESSO nº 194520/2025
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: NJS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.
CNPJ nº:53.216.353/0001-90
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa jurídica especializada na prestação de serviço de Locação de veículo urbano de carga, com motorista, por diária, para atender como carro de apoio em eventos promovidos pela Saltur, conforme especificações constantes no termo de referência.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -. Ação:119000 - Pedala Salvador - Movimento Salvador Vai de Bike; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ-Fonte: 1.500.1- Recurso não vinculados de Impostos.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
NJS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.

Salvador, 06 de outubro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo do Termo de aditivo nº01/2025 do contrato nº 1724/2025, publicado no DOM nº 9.117 de 23 de setembro de 2025, pg. 16.

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do CONTRATANTE, a saber: Ação: 218900- Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.30 0 Material de Consumo Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.

LEIA-SE:
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do CONTRATANTE, a saber: Ação: 218900- Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.30 0 Material de Consumo Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos- Fonte-1.899.1Outros recursos vinculados-Patrocínios.

Salvador, 06 de outubro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

RESUMO DO CONTRATO N.º 011/2025

CONTRATANTE: Superintendência de TRÂNSITO DE SALVADOR - TRANSALVADOR
CNPJ: 10.603.491/0001-19
CONTRATADA: WIDE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP
CNPJ: 13.204.681/0001-51
PROCESSO: 131003/2025
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de serviços técnicos especializados de manutenção, suporte técnico on-site, atualização, monitoramento, integração e desenvolvimento de melhorias nas plataformas proprietárias SIAT - Sistema de Informações sobre Acidentes de Trânsito, SIST - Painel de Informações de Sinistros de Trânsito e GAT - Sistema de Gestão e Monitoramento de Trânsito, assegurando a continuidade do gerenciamento e da análise estatística dos acidentes e da fluidez viária no Município do Salvador.
VALOR GLOBAL: R$ 4.236.796,80 (quatro milhões, duzentos e trinta e seis mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).
PRAZO: 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data da sua assinatura.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 53602 TRANSALVADOR - Superintendência de Trânsito do Salvador.
SUBAÇÃO: 15.451.0014.228500 - Manutenção do Sistema de Fiscalização de Trânsito.
FONTE DO RECURSO: 2.752.4.1.0.004 Ex. Anterior - Recursos Vinculados ao Trânsito - Multas de Trânsito.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.
TIPO DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso I e Lei Municipal nº 4.484/1992, no que couber.
PARACER ASJUR Nº: 1334/2025
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30 de setembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2025
ASSINAM: DIEGO COSTA DE BRITO
CONTRATANTE
VITOR BERNARDO PINTO MIRANDA SANTOS
CONTRATADA

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

RETIFICAÇÃO

Na Autorização de Fornecimento de Material nº. 26/2025, publicado no DOM de nº. 9.069, página 16, de 17 de julho de 2025.

ONDE SE LÊ: PASTA REGISTRADORA AZ, OFICIO LOMBO LARGO 80X280X350 MM, EM PAPELÃO PRENSADO. REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM POLIPROPILENO DA MESMA COR. PASTA REGISTRADORA AZ, OFICIO LOMBO LARGO 60X280X350 MM, EM PAPELÃO PRENSADO. REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM POLIPROPILENO DA MESMA COR

LEIA-SE: PASTA REGISTRADORA AZ, OFICIO LOMBO LARGO 80X280X350 MM, EM PAPELÃO PRENSADO. REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM POLIPROPILENO DA MESMA COR. PASTA REGISTRADORA AZ, OFICIO LOMBO ESTREITO 60X280X350 MM, EM PAPELÃO PRENSADO. REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM POLIPROPILENO DA MESMA COR

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR.

Salvador, em 06 de outubro de 2025

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2025006561
LICITAÇÃO Nº: 90062/2024
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2025000143
PROCESSO Nº: 145262/24.2
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC
CNPJ Nº: 26.976.381/0001-32
CONTRATADA: MULTPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA
CNPJ Nº: 26.976.381/0001-32
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL P/ REPRODUÇAO ALCALINO 75G/M² A4 BRANCO
VALOR TOTAL: R$ 4.120,00 (QUATRO MIL E CENTO E VINTE REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250113
ELEMENTO DE DESPESA: 33903003 **FONTE:** TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2025

RODRIGO JOSÉ SOARES
Subsecretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

CONTRATO Nº 15/2025

Processo: nº 151742/2024
Inexigibilidade nº 08/2025
Objeto: Constitui objeto deste contrato a execução de obra para a extensão de rede para da Arena Planeta, Rua São Francisco, São Cristóvão, de acordo com as condições técnicas e orçamento resumido na Carta 9102081760 e Projeto Elétrico X1145877, anexos 1, que são considerados como partes integrantes deste Contrato, destinada ao atendimento da solicitação da CONTRATANTE.
Valor estabelecido: R$ 3.058,20 (três mil cinqüenta e oito reais e vinte centavos).
Homologação: 29/09/2025.
Base legal: Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da UG 451010 FUNCIP - Fundo de Custeio da Iluminação Pública; Subação: 206900; Fonte de Recurso 1.751.1.1.0.001 - COSIP, Natureza da Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Gabinete do Secretário da SEMOP, em 06 de outubro de 2025.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

CONTRATO Nº 16/2025

Processo: nº 152062/2024
Inexigibilidade nº 09/2025
Objeto: Constitui objeto deste contrato a adequação da rede elétrica de distribuição para atender o deslocamento de postes e rede na Rua Almirante Tamandaré, Paripe, Salvador, de acordo com as condições técnicas e orçamento resumido na Carta nº 9102080617, e projeto elétrico nº X-1143203, anexos, que são considerados como partes integrantes deste Contrato, destinada ao atendimento da solicitação da CONTRATANTE.
Valor estabelecido: 283.371,14 (duzentos e oitenta e três mil trezentos e setenta e um reais e catorze centavos)
Homologação: 29/09/2025.
Base legal: Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da UG 451010 FUNCIP - Fundo de Custeio da Iluminação Pública; Subação: 206900; Fonte de Recurso 1.751.1.1.0.001 - COSIP, Natureza da Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Gabinete do Secretário da SEMOP, em 06 de outubro de 2025.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

CONTRATO Nº 17/2025

Processo: nº 153878/2024
Inexigibilidade nº 10/2025
Objeto: Constitui objeto deste contrato a adequação da rede elétrica de distribuição para atender o deslocamento de postes e rede na Intervenção 3 - Rótula do Abacaxi, Av. Mário Leal Ferreira, Salvador, de acordo com as condições técnicas e orçamento resumido na Carta nº 9102082828, e projeto elétrico nº X-1148628, anexos, que são considerados como partes integrantes deste Contrato, destinada ao atendimento da solicitação da CONTRATANTE.
Valor estabelecido: R$ 63.226,94 (sessenta e três mil duzentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos).
Homologação: 29/09/2025.
Base legal: Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da UG 451010 FUNCIP - Fundo de Custeio da Iluminação Pública; Subação: 206900; Fonte de Recurso 1.751.1.1.0.001 - COSIP, Natureza da Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Gabinete do Secretário da SEMOP, em 06 de outubro de 2025.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

CONTRATO Nº 18/2025

Processo: nº 155814/2024
Inexigibilidade nº 11/2025
Objeto: Constitui objeto deste contrato a adequação da rede elétrica de distribuição para atender o deslocamento de postes e rede na Av. Octávio Mangabeira, Pituaçu e Patamares, Salvador, de acordo com as condições técnicas e orçamentos resumidos nas Cartas nºs 9102033856, 9102033857, 9102034832, 9102049686, 9102050712, 9102055771, 9102056268, 9102058535, 9102058613 e 9102059117 e projetos elétricos nºs X-1141735, X-1141829, X-1137674, X-1142125, X-1141908, X-1138019, X-1137868, X-1138002, X-1140166 e X-1140159, anexos, que são considerados como partes integrantes deste Contrato, destinada ao atendimento da solicitação da CONTRATANTE.
Valor estabelecido: R$ 1.140.945,50 (um milhão, cento e quarenta mil, novecentos e quarenta e cinco

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

reais e cinqüenta centavos).
Homologação: 29/09/2025.
Base legal: Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da UG 451010 FUNCIP - Fundo de Custeio da Iluminação Pública; Subação: 206900; Fonte de Recurso 1.751.1.1.0.001 - COSIP, Natureza da Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Gabinete do Secretário da SEMOP, em 06 de outubro de 2025.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

Guarda Civil Municipal - GCM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025

PROCESSO Nº: GCM 149409/2025
CONTRATANTE: GUARDA CIVIL MUNICIPAL
CNPJ: 09.075.910/0001-08
CONTRATADA: EXPERT COMERCIO E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA
CNPJ: 24.360.351/0001-71
OBJETO: Contratação de empresa especializada em emissão de certificados digitais, conforme condições e exigências estabelecidas na tabela abaixo; no ITEM 1 - DO OBJETO do Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar nº 013/2025.
VALOR TOTAL: 699,98 (seiscentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) referente ao(s) Item/Lotes(s) nº 01.
AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal n° 38.051/2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 25.02.05, Elemento de Despesas: 33.90.40, Fonte: 1.501.1
Assinam:
Pela Contratante: GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
MARCELO OLIVEIRA SILVA
Pela Contratada: EXPERT COMERCIO E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA
CLAYTE JOSE DA SILVA FILHO
Fiscal do Contrato: GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
LEANDRO CARVALHO CARMO
DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2025.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 06 de outubro de 2025.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO n° 71/2025
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE
CNPJ: 61.600.839/0005-89
PROCESSO Nº: 154607/2025
BASE LEGAL: Lei Federal n° 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de intermediação de estágio, para atuação em áreas técnicas e administrativas da CONTRATANTE.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR GLOBAL: R$ 1.918,80 (Mil novecentos e dezoito reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 250104 Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 1.500.1.
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2025
PARECER Nº: 182/2025

Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Virgílio Teixeira Daltro e Isaac Lemos Peixoto Filho
- Pela Contratada: Centro de Integração Empresa Escola - CIEE
- Lucas Wagner Vieira Nascimento

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO N° 74/2025
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: TELAS LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 11.717.230/0001-92
PROCESSO Nº: 166601/2025
BASE LEGAL: Lei Federal n° 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Fornecimento Aquisição de telas onduladas galvanizada, com entrega CIF (Custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor)

PRAZO: 06 (seis) meses
VALOR GLOBAL: R$ 39.000.00 (trinta e nove mil reais),
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 20.08.00- Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 1.500.1.
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2025
PARECER Nº: 188/2025

Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Virgílio Teixeira Daltro e Daniel de Oliveira Júnior
- Pela Contratada: Telas Litoral Norte Comércio e Serviços Ltda.
- Liane Lopes Sicupira.

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO n° 77/2025
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: TOPAZIO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 55.398.241/0001-22
PROCESSO Nº: 186403/2025
BASE LEGAL: Lei Federal n° 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Fornecimento de café torrado e moído em pó, com entrega C.I.F (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor).

PRAZO: 06 (seis) meses
VALOR GLOBAL: R$ 11.608,00(onze mil, seiscentos e oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 25.01.04- Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 1.500.1.
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2025
PARECER Nº: 190/2025

Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Virgílio Teixeira Daltro e Isaac Lemos Peixoto Filho
- Pela Contratada: Topázio Distribuidora Ltda
- Gleide Passos Magalhães

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO N° 78/2025
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: TS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 27.839.615/0001-62
PROCESSO Nº: 186390/2025
BASE LEGAL: Lei Federal n° 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: contratação do fornecimento e instalação de redes de proteção esportiva para cobertura de quadras e demais áreas de lazer, no Município de Salvador.

PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR GLOBAL: R$ 47.092,50 (Quarenta e sete mil, noventa e dois reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 20.08.00- Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 1.500.1.
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2025
PARECER Nº: 191/2025

Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Virgílio Teixeira Daltro e Daniel de Oliveira Júnior
- Pela Contratada: TS Construções e Serviços Ltda
- Liane Lopes Sicupira.

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

Ficam os contribuintes intimados a recolher os créditos de IPTU / TRSD constituídos em função da retificação dos lançamentos, relativos aos exercícios abaixo relacionados, nos valores originais recalculados, das inscrições imobiliárias discriminadas abaixo, acrescidos apenas da devida atualização monetária até a data limite para pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, ou apresentar impugnação no mesmo prazo (Art. 292-A; §4º do art. 293-B e 301-A todos da Lei nº. 7.186/2006 com alteração da lei 8.421/2013), a partir de quando serão devidos todos os encargos da mora (juros e multa).

PROCESSO ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE	CNPJ / CPF	EXERCÍCIOS
ESALVADOR Nº 84134/2024	907.451-1	VALMIR ANDRADE DOS SANTOS	776.517.588-20	2020 A 2023
SIP Nº 925269/2023	234.190-5	NIBAL PARTICIPACOES S.A.	68.584.515/0001-10	2024 E 2025
SIP Nº 919304/2025	1.006.040-0	LOCALIZA RENT A CAR S.A.	16.670.085/0316-20	2025
SIP Nº 919304/2025	1.006.041-9	MOVIDA PARTICIPACOES S.A.	21.314.559/0117-96	2025
SIP Nº 919304/2025	1.006.042-7	UNIDAS LOCADORA S.A.	45.736.131/0006-84	2025
SIP Nº 38738/2022	1.004.967-9	BOM GOSTO ATACADAO LTDA	16.295.990/0001-72	2020 A 2025

Salvador, 06 de outubro de 2025.

ALEXANDRE CEZAR COTRIM NERY
Coordenador da Arrecadação (CAR)

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo °, Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
921052/2025	FABIO DOS SANTOS FERREIRA	ALT.TITULARIDADE
921060/2025	VITORIO SOUZA DA PAIXÃO	ALT.TITULARIDADE
921061/2025	VITORIO SOUZA DA PAIXÃO	ALT.TITULARIDADE
921066/2025	VITORIO SOUZA DA PAIXÃO	ALT.TITULARIDADE
921067/2025	ABINAEL MENESES DA HORA	ALT.TITULARIDADE
921076/2025	MARCIA ROBERTA BARBOSA CRUZ	ALT.TITULARIDADE
921082/2025	VINICIUS SANTOS SORRENTINO	ALT.TITULARIDADE
925450/2025	PATRICIA DE MELO PEREIRA MOURA	ALT.TITULARIDADE
923116/2025	MARCO ANTONIO FROES MARCELINO	ALT.TITULARIDADE
922583/2025	TANIA MARY DE SOUZA PONTES	ALT.TITULARIDADE
921144/2025	UBIRACI LUZ DE SOUSA	ALT.TITULARIDADE
921088/2025	FRANCIMARY MACIEL MEDEIROS DE SOUSA	ALT.TITULARIDADE
921175/2025	LINZY KRENAK DIAS DE MIRANDA	ALT.TITULARIDADE
921895/2025	EMPREENDIEMNTO VOG JAGUARIBE SPE LTDA	ALT.TITULARIDADE
925039/2025	LIGIA SALES DE CASTRO	ALT.TITULARIDADE
921210/2025	HAROLDO FERNANDES PESSOA	ALT.TITULARIDADE
925324/2025	LUZIA FRANCINY DE SOUZA PINHEIRO	ALT.TITULARIDADE
921219/2025	MARIA DE LOURDES MACHADO	ALT.TITULARIDADE
921255/2025	KLEBER BRASIL GASPAR	ALT.TITULARIDADE
921230/2025	ALMIR JOSE DOS SANTOS	ALT.TITULARIDADE
921231/2025	MARIA DAS GRAÇAS LIMA GONÇALVES	ALT.TITULARIDADE
921236/2025	JONATHAN WILTON RAMOS DOS SANTOS	ALT.TITULARIDADE
922756/2025	MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA BRITO	ALT.TITULARIDADE
921276/2025	ERATOSTENES MACEDO DA SILVA JUNIOR	ALT.TITULARIDADE
921261/2025	MAYLANE OLIVEIRA MAGALHÃES	ALT.TITULARIDADE
921281/2025	SELMA MARINA SANTOS XAVIER	ALT.TITULARIDADE
921298/2025	HELENILDA MARIA PEREIRA DIAS	ALT.TITULARIDADE
924471/2025	JACSON RAIMUNDO DOS SANTOS	ALT.TITULARIDADE
924476/2025	ELANE MARIA DOS SANTOS	ALT.TITULARIDADE
924480/2025	AURENICE ANDRADE DE SOUZA BARBOSA	ALT.TITULARIDADE
924552/2025	EVILY SIMOES SANTOS	ALT.TITULARIDADE
924473/2025	AMAURI MACEDO DE MORAES	ALT.TITULARIDADE
924600/2025	CECILIA MARIA SANTOS DA SILVA	ALT.TITULARIDADE

Salvador,06 de outubro de 2025.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006,notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
923924/2025	FARMACIA PASSOS LTDA	ALTER.TITULARIDADE
923374/2025	EUGENIA MAIA LEONY	ALTER.CADASTRAL
923961/2025	CESAR AUGUSTO GOMES DE PAULA	ALTER.TITULARIDADE
916760/2025	ANDRE FONSECA DA SILVA	ALTER.CADASTRAL
923312/2025	HYPE INCORPOR C HOME SPE LTDA	ALTER.TITULARIDADE
923333/2025	HYPE INCORPOR C HOME SPE LTDA	ALTER.TITULARIDADE
923272/2025	RICARDO SANTOS DE ALMEIDA	ALTER.TITULARIDADE
924196/2025	RUBENS MELO BRAGA	ALTER.TITULARIDADE
912328/2025	BENEDITO SERAFIM SANTOS	ALTER.TITULARIDADE
923393/2025	ESTADO DA BAHIA	ALTER.TITULARIDADE
923995/2025	VERA LÚCIA SANTOS REIS	ALTER.LOGRADOURO
917933/2025	MARIA DE LOURDES BARREIROS MEYER	ALTER.CADASTRAL
914229/2025	EDNEI SOUZA FERREIRA	ALTER.LOGRADOURO
916139/2025	BARBARA MARIA DA ROCHA	ALTER. TITULARIDADE
917466/2025	CLAUDIO CHAGAS DOS SANTOS	ALTER.TITULARIDADE
914872/2025	ALVARO NILSON PEREIRA COSTA	ALTER.CADASTRAL
916760/2025	ANDRE FONSECA DA SILVA	ALTER.CADASTRAL
917933/2025	MARIA DE LOURDES BARREIROS MEYER	ALTER.CADASTRAL
923308/2025	JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS	ALTER.TITULARIDADE
923305/2025	ALEXANDRE G FERREIRA TAKEI	ALTER.TITULARIDADE
923354/2025	ROBERTO GABRIEL SOUZA LISBOA	ALTER.TITULARIDADE
920370/2025	LILIAN CRISTINA DA S AZEVEDO	ALTER.CADASTRAL
923271/2025	CARLOS ALBERTO DE ANDRADE	ALTER.CADASTRAL

Salvador, 06 de outubro de 2025.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
921339/2024	VG E. I. C. LTDA	HABIT.CONDO.
927272/2024	THIAGO T. PRADO	DESME.
911040/2025	EYDER C. CERQUEIRA	DESME.
912440/2025	JOSE R. SILVA	UNIFI.AREA
917271/2025	GPEC P. E. A. LTDA	REVIS.ÁREACONST.
917724/2025	MARIA S. C. OLIVEIRA	DESME.
918426/2025	ADRIANA A. C. FARIAS	DESME.
918573/2025	SORAIA E. S. D. LOPES	DESME.
920493/2025	HEIDE S. JESUS	DESME.
920967/2025	LUCCA P. LTDA	HABIT.INDIV.
921983/2025	MARBA B. ABRAM	HABIT.INDIV.
921985/2025	JOAO P. M. COSTA	HABIT.INDIV.

Salvador,06 de Outubro de 2025.

ROGER GEBERES FREITAS
CCI-Coordenador de Cadastro Imobiliário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Comissão Permanente de Contratação de Credenciamentos, com fundamento na Portaria n°259/2025, Decreto Municipal 38.539/2024, Lei Federal 14.133/2021 e demais normas e regulamentações aplicáveis, divulga o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS nº 003/2024
Processo nº 112729/2024-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS CATEGORIAS DE MÉDICO GENERALISTA E MÉDICO GENERALISTA COM EXPERIÊNCIA EM SAÚDE MENTAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE - RAS, DE MODO COMPLEMENTAR, ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO SALVADOR.
LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
CALIXTO SERVICOS MEDICOS LTDA	52.609.314/0001-90
G.M SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	53.714.740/0001-56
GCM MEDICINA INTEGRADA LTDA	52.669.891/0001-77
ANLUMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA	56.932.108/0001-77
CASA TEZ LTDA	48.374.496/0001-90
NETLUMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA	54.937.645/0001-84
ARAD SERVICOS MEDICOS LTDA	55.615.730/0001-99
AGVV SERVIÇOS MEDICOS LTDA	55.679.182/0001-60

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 06 de outubro de 2025.

NEYDE SILVA SANTOS
Presidente da Comissão - CPCC

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Comissão Permanente de Contratação de Credenciamentos, com fundamento na Portaria n°259/2025, Decreto Municipal 38.539/2024, Lei Federal 14.133/2021 e demais normas e regulamentações aplicáveis, divulga o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS n. º 004/2024
Processo n. º 110817/2024-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA/PA) 24 HORAS E SAMU 192, NO ÂMBITO DA REDE DE URGÊNCIA FIXA E MÓVEL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
PAOLILOMED RSM SERVIÇOS MEDICOS LTDA	58.893.671/0001-09
IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA	52.318.543/0001-55
INTENCLIMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA	41.389.011/0001-92
JB MELO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	61.188.810/0001-08

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 06 de outubro de 2025

NEYDE SILVA SANTOS
Presidente da Comissão - CPCC

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Comissão Permanente de Contratação de Credenciamentos, com fundamento na Portaria n°259/2025, Decreto Municipal 38.539/2024, Lei Federal 14.133/2021 e demais normas e regulamentações aplicáveis, divulga o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS nº 007/2024
Processo nº 108680/2024-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE - RAS, DE MODO COMPLEMENTAR, NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.
LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
HOPEMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA	48.369.703/0001-18
JBCA MED SERVICOS MEDICOS LTDA	38.437.341/0001-00
AMED - SOCIEDADE MEDICA LTDA	16.561.550/0001-10

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 06 de outubro de 2025.

NEYDE SILVA SANTOS
Presidente da comissão- CPCC

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 125/2025:** Contratação de instituição sem fins lucrativos qualificada como Organização Social em Saúde (OSS), visando à celebração de Contrato de Gestão para o gerenciamento, operacionalização e a execução dos serviços assistenciais da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA VALE DOS BARRIS, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da veiculação no Diário Oficial do Município de Salvador/Ba.
O processo administrativo nº 50775/2025 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms1@salvador.ba.gov.br** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 06 de outubro de 2025

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO** Nº 126/2025**,** contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Dosiometria para monitoração da dose individual de radiação ionizante recebida pelos profissionais expostos à radiação nas Unidades de Saúde do Município de Salvador/Ba, conforme Termo de Referência**.**
As propostas deverão ser apresentadas em até 03 dias úteis, a partir da veiculação no Diário Oficial do Município de Salvador - BA.
O processo Administrativo nº 17871/2025 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a **josenice.magalhaes@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados

poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 06 de outubro de 2025

LUÍZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 127/2025:** Contratação SEGURO CONTRA FURTO, ROUBO E ACIDENTES PARA EQUIPAMENTOS DE ULTRASSOM E SEUS RESPECTIVOS TABLETS, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da veiculação no Diário Oficial do Município de Salvador/Ba.
O processo administrativo nº 194965/2025 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **allana.santana@salvador.ba.gov.br** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 06 de outubro de 2025

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 128/2025**: Contratação de empresa de tecnologia da informação e comunicação, especializada na implantação de soluções tecnológicas, incluindo o fornecimento de equipamentos, softwares, materiais de instalação e acessórios e serviços de transporte de dados necessários ao pleno funcionamento do objeto, visando atender as necessidades operacionais da Central de Regulação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, garantindo o suporte básico e avançado de vida, acionado por meio do usuário do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme exigência das Portarias Ministeriais nº 2.048/2002 e 2.657/2004, visando atender as necessidades operacionais da Central de Regulação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) - Salvador, conforme especificação técnica e condições comerciais, descritos e especificados conforme o termo de referência.
As propostas deverão ser apresentadas até 03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.
O processo administrativo nº 244455/2024 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a **sesup.sms2@salvador.ba.gov.br**

Salvador, 06 de outubro de 2025

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE BOTA DE SEGURANÇA EM COURO CANO LONGO PRETA SAMU192 TAM. 34, BOTA DE SEGURANÇA EM COURO CANO LONGO PRETA SAMU192 TAM. 35, BOTA DE SEGURANÇA EM COURO CANO LONGO PRETA SAMU192 TAM. 36, BOTA DE SEGURANÇA EM COURO CANO LONGO PRETA SAMU192 TAM. 37, BOTA DE SEGURANÇA EM COURO CANO LONGO PRETA SAMU192 TAM. 38, BOTA DE SEGURANÇA EM COURO CANO LONGO PRETA SAMU192 TAM. 39, BOTA DE SEGURANÇA EM COURO CANO LONGO PRETA SAMU192 TAM. 40, BOTA DE SEGURANÇA EM COURO CANO LONGO PRETA SAMU192 TAM. 41, BOTA DE SEGURANÇA EM COURO CANO LONGO PRETA SAMU192 TAM. 42, BOTA DE SEGURANÇA EM COURO CANO LONGO PRETA SAMU192 TAM. 43, BOTA DE SEGURANÇA EM COURO CANO LONGO PRETA SAMU192 TAM. 44, BOTA DE SEGURANÇA EM COURO CANO LONGO PRETA SAMU192 TAM. 45, BOTA DE SEGURANÇA EM COURO CANO LONGO PRETA SAMU192 TAM. 46, BOTA DE SEGURANÇA EM COURO CANO LONGO PRETA SAMU192 TAM. 47.**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 171/2025 - PROC. Nº 142142/2025
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1118** e-mail: **searp.sms@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 06 de outubro de 2025.

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE ALMOTOLIA PLASTICA AMBAR 250ML, ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 250ML, ALMOTOLIA PLASTICO TRANSPARENTE 60ML, ALGODAO HIDROFILO BOLA BRANCO 50G, ATADURA GESSADA BRANCA 10CM X 3,0M, ATADURA GESSADA BRANCA 15CM X 3,0M, ATADURA GESSADA BRANCA 20CM X 4,0M, ALGODAO ORTOPEDICO NATURAL 10 X 100CM, ALGODAO ORTOPEDICO 150 X 1000MM, COMPRESSA GAZE HIDROFILA 7,5 X 7,5CM 10UN.**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 172/2025 - PROC. Nº 171642/2025
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1118** e-mail: **searp.saude4@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 06 de outubro de 2025.

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os associados da **T'OGUM OGUA(Ilê axé T´ogum Ogua Ayra Omo Orixá)**a participarem da Assembléia Geral que se realizará no dia 15/08/2025, na Estrada das Pedreiras, 74, Ceasa, sob o cep 41.410-003 Salvador, Bahia, em 1ª (primeira) chamada às 09:00 horas, em 2ª (segunda) chamada, às 09:30 horas, para deliberar quanto à APROVAÇÃO DA SEGUINTE PAUTA: A) FUNDAÇÃO DA INSTITUIÇÃO RELIGIOSA; B) APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL; C) ELEIÇÃO E POSSE DO PRESIDENTE E DIRETORIA EXECUTIVA; D) O QUE OCORRE.

Salvador, 03 de outubro de 2025.

GERALDINO DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
Presidente

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES EM TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO - ASTRAM

COMISSÃO ELEITORAL - ELEIÇÕES 2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Nos termos do artigo 57 do Estatuto Social da ASTRAM, a Comissão Eleitoral, empossada no dia 03 de outubro de 2025, conforme publicação no DOM 9.126 de 04 a 06 de outubro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público o Calendário Eleitoral das Eleições ASTRAM 2025, instrumento destinado a assegurar condições de igualdade entre todos os candidatos, bem como garantir a previsibilidade e a transparência de todos os atos a serem praticados no âmbito deste processo eleitoral.

CALENDÁRIO ELEITORAL - ELEIÇÕES ASTRAM 2025		
DIA DA ELEIÇÃO	03/12/2025	08H ÀS 17H
INÍCIO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA(S)	20/10/2025	09H ÀS 16H
TÉRMINO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA(S)	31/10/2025	09H ÀS 16H
VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO DA(S) CHAPA(S)	03 A 06/11/2025	09H ÀS 15H
PUBLICAÇÃO DA(S) CHAPA(S) INSCRITA(S)	07/11/2025	09H ÀS 16H
INÍCIO DA CAMPANHA ELEITORAL	10/11/2025	09H
TÉRMINO DA CAMPANHA ELEITORAL	01/12/2025	17H
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO	05/12/2025	09H ÀS 16H

O referido calendário regerá integralmente a tramitação do pleito, vinculando candidatos, associados e a própria Comissão Eleitoral, nos limites estabelecidos pelo Estatuto e pelas normas complementares expedidas.

A íntegra do calendário encontra-se disponível na sede da ASTRAM, bem como será divulgada nos canais oficiais de comunicação da entidade.

Salvador/BA, 06 de outubro de 2025.

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA DE MENEZES
Presidente da Comissão Eleitoral - ASTRAM

SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Carlos Felipe Vazquez de Souza Leão

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.